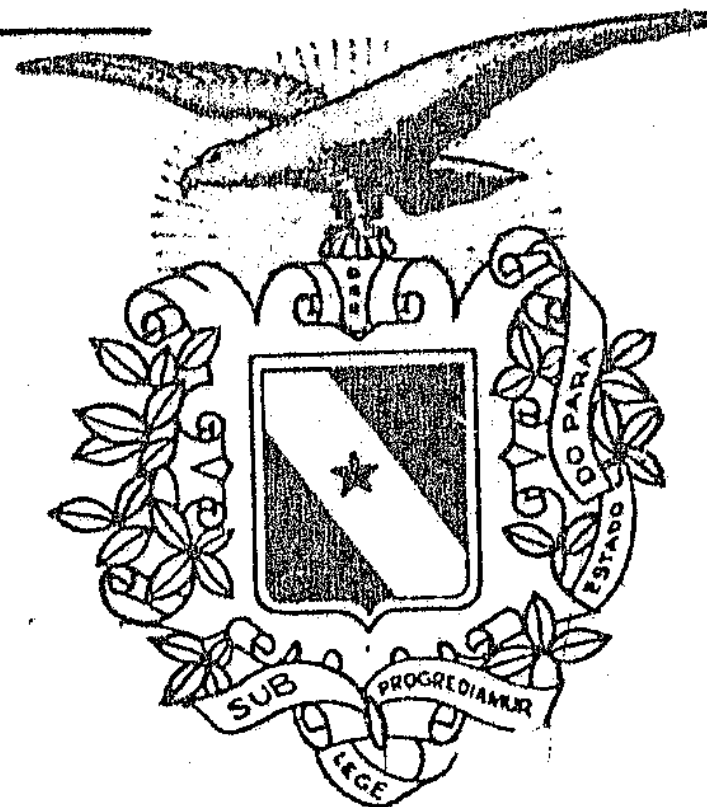


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.881

Belém - Quarta-feira, 17 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.514, 2.515 e
2.516

PORTARIA Nº 863
Do Governo do Estado

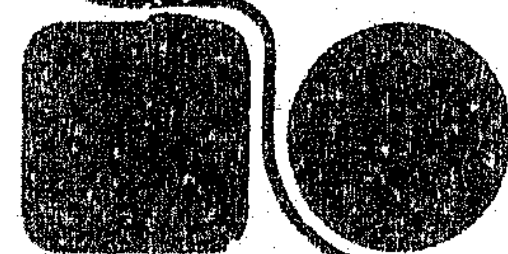
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/82 -
AVISO
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-
SEP

EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região

1 Caderno

30 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982
Dá nova denominação à Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Acolhendo Exposição de Motivos do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, aprovada em reunião daquele Conselho, em 27.10.82,

Considerando que a Política Nacional do Sangue do Ministério da Saúde PRO SANGUE, é uma e por conseguinte vem uniformizando as denominações e atividades dos Centros de Hemoterapia executores da política estatal do sangue e seus derivados.

Considerando que nos demais Estados Brasileiros onde já existem implantados esses serviços, tais órgãos executam as atividades de hemoterapia e hematologia;

DECRETA:

Art. 1.º - A Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, FUNEPA, passa a ter a seguinte denominação: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — HEMOPA;

Art. 2.º - A natureza Jurídica, de direito privado do órgão citado no artigo anterior, mantém-se como FUNDAÇÃO;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N.º 2515 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-57.269.860,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4.º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-57.269.860,00 (cincoenta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
- Entidades Supervisionadas	1902
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Processamento de Dados	024
Atividade: Atividades a Cargo do Centro de Processamento de Dados	2.811
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$-57.269.860,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$-57.269.860,00.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 3206)

DECRETO N.º 2516 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982
AUTORIZA O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, A FAZER PERMUTA DE TERRAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E VIGOR.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 21, § 1.º da Constituição Política do Estado e;

CONSIDERANDO que é permitida a permuta de terras públicas devolutas com terras particulares, nos casos indicados no art. 49, do Decreto-Lei n.º 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 4.584/75;

CONSIDERANDO que a permuta, negócio bilateral, constitui instrumento de grande alcance social para a solução de conflitos ou tensões sociais no meio rural;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, velar pela paz social, propiciando o acesso à propriedade sem estrepito judicial, nos termos do Estatuto da Terra;

CONSIDERANDO que os termos dos pareceres técnicos e jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, constantes nos autos do processo n.º... 01860/78, demonstram clara e inequivocamente o



IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Alemirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

amparo legal e a conveniência da realização da permuta, por se tratar de caso de superposição de áreas.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a permutar com o Senhor IKAKO MOTISUKI, o imóvel de propriedade do mesmo, identificado como Lote 20 - Setor "D", situado no Município de Baião, com aproximadamente 2.970ha., GLEBA JOANA PERES I, havido originariamente por Compra ao Estado do Pará, através de Concorrência Pública nº 001/78-ITERPA, conforme Título Definitivo Cadastrado sob o nº 000197, Talonário nº 01, registrado às fls. 096, expedido em 21.07.1978, por outra área de terras do Estado, de igual valor, no Município de ACARÁ, à margem esquerda da PA-150, distando da Vila de Tailândia 40 Km, envolvendo uma área de 2.623ha.19a.81ca., observada a demarcação da mesma e o cumprimento das demais formalidades legais pertinentes às espécies.

ART. 2º - Para a efetivação da medida determinada no Artigo anterior, deverão ser adotadas pelo Presidente do ITERPA, todas as providências tendentes ao transacionamento e consumação definitiva da permuta, inclusive a lavratura dos instrumentos públicos e particulares que se fizerem necessários.

ART. 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 863 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Cali - Colômbia, a Convite da Organização PAN - Americana da Saúde e sem ônus para o Governo do Estado, a fim de participar do Seminário para líderes de Projetos extra-orçamentários, no período de 14 a 21 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3206)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, republicado no Diário Oficial nº 24.852 do dia 01 de outubro de 1982.
DECRETO Nº 2358 DE 03 DE AGOSTO DE 1982,

Onde se lê:

Lei nº 4945, de 18 de dezembro de 1980

Leia-se:

Lei nº 5009, de 10 de dezembro de 1981.

RAQUELITA ATHIAS

(G. Reg. nº 3208)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

* DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 MARIA DE NAZARÉ COLARES LOURINHO do cargo de Agente de Portaria Código GEP — TP — 1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.01.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.870, de 28.10.82.

(G. Reg. n. 3208)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 110/GG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTÔNIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.010 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor de Cr\$-..... 150.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de novembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3216 - Dia: 17.11.82)

PORTARIA Nº 111/82-GG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTÔNIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.010 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-..... 150.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de novembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3216 - Dia: 17.11.82)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 190/DAI DE 21 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir deste ato, o prazo de validade do Concurso Público C-22 AGENTE ADMINISTRATIVO, realizado por esta Secretaria de Estado, para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, homologado em 23.10.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 3206)

PORTARIA N. 861 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.09.82, o restante da Licença sem Vencimentos de (1) ano, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24.12.53, concedida através da Portaria n. 704 de 15.09.82 a FRANCISCA VASCONCELOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP — M — 401.3 - cl-C, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 3206)

PORTARIA N. 865/82 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Graça Cléa Bessa Bittencourt Castanhal	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2 "B"	02175/82	2 anos
Valdecíria Cunha Dias E.E. "Bento XV"	Ag. Administrativo SA — 901.1 "A"	GEP - 02143/82	2 anos
Francisco Erastóstenes da Silva - E. E. Almte. Guillobel	Prof. Ens. 1º Gr. M - 401.4 "D"	GEP - 02142/82	2 anos
Ana Maria do Nascimento Altamira	Ag. Portaria TP - 1.102.2 classe "B"	GEP — 01762/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 3203)

PORTARIA N. 866/82 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Matilde Maria Campos Barroso	Enfermeiro ANSEF — 607.1 "A"	GEP — 02177/82	2 anos
Scilas Rodrigues e Silva	Médico 612.2 - cl. "B"	GEP—ANSM 02205/82	6 meses
Maria Bernadette Silva Almeida	Farmacêutico ANSFa - 611.2 cl. "B"	GEP — 02178/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 3202)

* PORTARIA N. 606 DE 25 DE AGOSTO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e considerando os termos dos Ofícios n.ºs. 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:
Retificando a Portaria n. 373 de 22.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 ítem III, 111 ítem I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (ítem 3º do Acórdão n. 11.977/81), MIGUEL SOUZA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Disciplina do Quadro de Auxiliares do Magistério do 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ABAETETUBA, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-

269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:
Vencimento Integral (Dec. Federal n. 7139/82) Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35% 5.812,80
Provento mensal 22.420,80
Provento anual Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada pelo Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12561 de 19.10.82.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 24.876 de 01.11.82.

(G. Reg. n. 3206)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

PORTARIA N. 118 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições previstas no item 9 do art. 67 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:
TRANSFERIR, por conveniência administrativa as férias regulamentares do funcionário JOÃO BOSCO DE MELO NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Serviço de Pessoal, marcadas inicialmente para o mês de novembro, para serem gozadas no período de 01 a 30 de novembro de 1983.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
CH. GAB. Respondendo pelo DAG

(Ext. Reg. n. 7161 - Dia 17.11.82)

PORTARIA N. 119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 01.07.81.

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749, do

art. 98, 105 e 107, Licença Saúde, Licença para acompanhar pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPÀ aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
CH. GAB. Respondendo pelo DAG.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

PORTARIA N. 119/82 - DAG — SEFA

Nº Ordem	Nomes	Localização	Fundamen- tação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudó Médico	PERÍODO DE LICENÇA			Portaria Prorrogada
							Dias	Início	Término	
01	José Queiróz Moreira	1ª Reg. F.	98	Ag. Aux. F.	001629/82	4461	60	01.09.82	30.10.82	
02	Fernando Antônio Seabra Gomes	2ª Reg. F.	98	Ag. Aux. F.	001693/82	4637	30	01.10.82	30.10.82	
03	Diana Maria Coelho Souza Figueiredo	1ª Reg. F.	98	F. Trib. Es.	001694/82	4614	30	01.10.82	30.10.82	
04	Telmely de Fátima Pena Sodré.	1ª Reg. F.	98	Ag. Trib.	001695/82	4597	30	04.10.82	02.11.82	
05	Manoel Alberto Esteves de Carvalho	4ª Reg. F.	98	Ag. Trib.	001649/82	4500	60	01.10.82	29.11.82	109
06	Maria Izabel dos Santos Silva	2ª Reg. F.	107	Ag. Admin.	001698/82	Atestado	90	29.09.82	26.12.82	
07	Paraguassu Pereira Abrahão	1ª Reg. F.	105	Ag. Admin.	001743/82	Atestado	30	05.10.82	03.11.82	
08	Maria Cileide Sena	4ª Reg. F.	107	Ag. Admin.	001747/82	4876	90	17.10.82	14.01.82	
09	Ivanilde Maciel Lima de Carvalho	1ª Reg. F.	107	F. Trib. Es.	001746/82	4796	90	26.09.82	23.12.82	

(Ext. Reg. n. 7161 - Dia 17.11.82)

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
(Delegação de Competência - Portaria n. 31 de
06.01.79)

001643/82 - Concedo a servidora ORTENIRA PELOSO DOS SANTOS, Salário Família a (01) dependente a partir de julho/82.

001704/82 - Concedo a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Salário Família a (01) dependente a partir de agosto/82.

001657/82 - Concedo a servidora MARIZA PINHEIRO MENDES, Salário Família a (01) dependente a partir de abril/82.

SN/82 - Concedo a servidora NORMA DE SÁ PERES, Salário Família a (01) dependente a partir de junho/82.

SN/82 - Concedo ao servidor ADELMO DOS REIS DIAS, salário família a (01) dependente a partir de julho/82.

001713/82 - Concedo ao servidor RAIMUNDO NONATO DAMASCENO, salário família a (01) dependente a partir de outubro/82.

Belém, 11 de novembro de 1982.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
CH. GAB. Respondendo pelo D. A.G.
(Ext. Reg. n. 7160 - Dia 17.11.82)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA, a partir do mês de agosto, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Carlos Roberto Mendes Rodrigues - 1ª Reg.-C.S. nº 4 - 02 dep.; Celina Penelva de Albuquerque - 1ª Reg.-H.J. Moreira - 01 dep.; Davi das Chagas Soares - Da-Material - 01 dep.; Emanuel Benedito Nunes Sabá - D.A.B.C. - 02 dep.; Édson Oliveira dos Santos - 5ª Reg.-U.M. Ourém - 01 dep.; Helena Sawada Toda - D.A.E. - 01 dep.; Honorina Passinho Teixeira - 1ª Reg.-U.M. Marituba - 03 dep.; Irene Bemerguy - D.A.B.C.-Coord. E.S. - 01 dep.; Izabel da Costa Cavalcante - 4ª Reg.-Primavera - 02 dep.; João Nazareno Magalhães da Costa - 5ª Reg.-S.M. do Guamá - 01 dep.; José da Costa Loureiro - 7ª Reg.-Muaná - 02 dep.; Luiz Jorge de Azevedo Gaspar - Da-Finanças - 01 dep.; Maria Izabel Cardoso da Silva - 1ª Reg.-Mosqueiro - 01 dep.; Maria do Carmo Melo Façanha - 1ª Reg.-C.S. nº 3 - 01 dep.; Maria Celes de Araújo Carmo - 3ª Reg.-Maracanã - 01 dep.; Maria Raimunda da Silva Vasconcelos - 1ª Reg.-Mosqueiro - 04 dep.; Maria do Carmo da Costa Vaz - D.A.B.C.-Coord.E.S. - 03 dep.; Maria José Ferreira do Nascimento - D.A.B.C. - 02 dep.; Maria Luci Coelho - 1ª Reg.-C.S. nº 4 - 02 dep.; Maria Tereza Miranda Araújo - 1ª Reg.-H.J. Moreira - 03 dep.; Maria do Rosário Nepomuceno da Silva - 1ª Reg.-C.S. nº 3 - 01 dep.; Neolinda de Araújo e Silva - 1ª Reg.-T. Firme - 01 dep.; Paulo Conceição Rodrigues de Souza - 2ª Reg.-Vigia - 01 dep.; Regina Celi Carvalho Vila Nova - CIASPA - 03 dep.; Ruth Gonçalves Pamplona - 1ª Reg.-C.S. nº 4 - 03 dep.; Ruth Léa Lara da Silva - 1ª Reg.-C.S. nº 4 - 01 dep.; Thelma Souza de Alencar Araripe - 4ª Reg.-Bragança - 01 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7171. Dia: 17.11.82)

PORTARIA Nº 232 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA, a partir do mês de setembro, do corrente, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Cosme Vitalino da Costa, 1ª Reg. C.S. nº 3 - 01 dep.; Diva Ferreira da Fonseca - 1ª Reg. C.S. nº 7 - 02 dep.; João Dias Gonçalves - 6ª Reg.-L. do Ajuru - 01 dep.; José Tavares Barra - 6ª Reg.-L. do Ajuru - 01 dep.; Lila Carolina Marinho Pina - 1ª Reg.-C.S. Guamá - 01 dep.; Maria Ivanilde Castro Silva - Da-D. Inf. e Comunic. - 02 dep.; Maria Ermina de Fátima dos Santos - D.A.B.C. - 01 dep.; Maria de Nazaré Riques Costa - Da-Pessoal - 01 dep.; Maurício Pereira de Souza - 7ª Reg.-Salvaterra - 01 dep.; Osvaldo Borges de Albuquerque - Da-D.S. Gerais - 04 dep.; Moacir Galvão de Lima - 1ª Reg. H.J. Moreira - 01 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7171. Dia: 17.11.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

TOMADA DE PREÇOS N. 08/82
AVISO

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria n. 354 de 1º de outubro de 1982, avisa às firmas interessadas e devidamente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração (SEAD), que as 9:00 horas do dia 23 de novembro do ano em curso, receberá propostas para aquisição de MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, destinados à instalação dos Ambulatórios Odontológicos nas Agências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, localizadas nas sedes do

Municípios de Belém, Santarém, Castanhal, Capanema e Santa Izabel.

Outrossim, informa que o Edital encontra-se à disposição dos interessados à Rua Senador Manoel Barata n. 50, andar térreo, sala do Serviço de Material, do Edifício sede do IPASEP, onde serão prestadas todas as informações necessárias, no horário das 08:00 as 9:30 horas, diariamente.

Belém, 11 de novembro de 1982.

JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO

Presidente da C.L.

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. n. 7156 - Dia 17.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SOEIRO TRANSPORTES LTDA..

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo Contratar a Prestação de Serviços de Transporte, no trecho Rio de Janeiro/Belém, de três (03) lanchas adquiridas pelo Governo do Estado do Pará, destinadas à Secretaria de Estado da Fazenda.

VALOR: Importará o presente contrato, na quantia global de Cr\$ 4.845.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura e exaurir-se-á somente após cumpridas todas as suas disposições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste contrato, correrá à conta do programa seguinte:

- 17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
- 03. - Administração e Planejamento
- 08. - Administração Financeira
- 020. - Supervisão e Coordenação Superior.
- 2.056 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário.
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho n. 1073 de 08.11.82, no valor de Cr\$ 4.845.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Secretaria de Estado da Fazenda, 12 de novembro de 1982.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda

CONTRATADA: Soeiro Transportes Ltda.
(Ext. Reg. n. 7162 - Dia 17.11.82)

CURSO ACADÊMICO

ESTATUTO TÍTULO — I

Da Constituição e Denominação

Art. 1º - O Curso Acadêmico é uma entidade sem fins lucrativos e terá sua personalidade jurídica a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, da Comarca de Belém, Estado do Pará, fundada em 01 de novembro de 1982, por decisão de seu proprietário abaixo subscrito e reger-se-á pela Legislação Federal bem como pelo presente Estatuto.

TÍTULO — II

Da sede, duração e finalidade

Art. 2º - O Curso Acadêmico com sede nesta cidade à Av. Senador Lemos, 1.437, terá sua duração por prazo indeterminado e tem por finalidade fundamental proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de sua personalidade.

TÍTULO — III

Do Patrimônio, Fundo Social e Administração

Art. 3º - Constitui-se o patrimônio do Curso Acadêmico dos bens constante de seu acervo próprio, sendo o fundo social constituído de anuidades pagas em parcelas mensais e será administrado por seu proprietário abaixo assinado que responderá por subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Curso Acadêmico, administrado e representado pelo Sr. LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA.

TÍTULO — IV

Da Dissolução

Art. 4º - O Curso Acadêmico somente será

dissolvido por decisão judicial ou de seu proprietário, se vier a ocorrer insuperáveis dificuldades na execução de suas finalidades. Neste caso, ressalvamos eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será destinado a instituições congêneres.

TÍTULO — V

Das Disposições Gerais

Art. 5º - Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo proprietário do Curso Acadêmico, sendo que o presente Estatuto passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas todas as disposições em contrário.

Belém, 12 de novembro de 1982.

LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA

Proprietário

CPF 098.074.972-72

CARTÓRIO DE VAL—DE—CÃES

Reconheço por ter conferido com outra existente no meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. A. M., da verdade.

Belém, 10 de novembro de 1982.

ACILINO ARAÚJO MENDES

Escrevente Autorizado

(T. n. 00478 - Reg. n. 7163 - Dia 17.11.82)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 16/82-DP, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 04/81, de 06 de novembro de 1981, homologada pelo Decreto Executivo nº 2084-H, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado a reforço de valores do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará

U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará

Atividade: 03070202.001 - Funcionamento do Conselho Diretor
Natureza da Despesa: 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 3.000.000,00

Atividade: 03070202.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.
Natureza da Despesa: 3111 -

Pessoal Civil Cr\$ 4.200.000,00

3113 - Obrigações PatronaisCr\$ 470.000,00
 3131 - Remuneração de Serviços
 PessoaisCr\$ 160.000,00
 Atividade: 15814282.004 - Con-
 tribuição para a Santa Casa de
 Misericórdia do Pará.
 Natureza da Despesa: 3231 -
 Subvenções SociaisCr\$ 17.000.000,00
 Atividade: 15844942.006 - Con-
 tribuições para o Programa de
 Formação do Patrimônio do
 Servidor Público.
 Natureza da Despesa: 3280

PASEP .Cr\$ 170.000,00

TOTAL .Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º — Os recursos para a cobertura deste
 Crédito correrão à conta das disponibilidades finan-
 ceiras da LOTERPA, oriundas do excesso de arrec-
 dação e de anulação do saldo de dotação orçamen-
 tária a saber:

a) Excesso de arrecadaçãoCr\$ 21.660.000,00
 b) Anulação do Saldo de Dotação

Orçamentária.

Orgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará.

U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará

Atividade: 99.99.999 - Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9000 -

Saldo da Reserva de Contingência ..Cr\$ 3.340.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 25.000.000,00

Art. 3º — Os efeitos desta Portaria retroagirão
 a partir de 01 de outubro de 1982.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de
 1982.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES
 Diretor-Presidente "LOTTERPA"

(Ext. Reg. nº 7172. Dia: 17.11.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 147/82

Partes: CELPA x Maria de Lourdes Barbosa de
 Oliveira

Objeto: Locação imóvel na Cidade de Marabá

Prazo: 4 (quatro) meses a contar de 01.09.82.

Valor: Cr\$-12.600,00 (doze mil e seiscentos
 cruzeiros) mensais

Cobertura Financeira: EDA nº 0057/82, no
 valor de Cr\$-8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos
 mil cruzeiros).

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7169 - Dia: 17.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 157/82

PARTES: CELPA x ELETRO FERRAMENTAL
 LTDA.

OBJETO: Execução de serviços nas Redes de

Distribuição das Cidades de Marabá e Tucuruí e
 manutenção dessas Redes quando energizadas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de
 Preços nº EIM-002/82

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de novem-
 bro/82

VALOR: Cr\$-11.200.000,00 (onze milhões e
 duzentos mil cruzeiros) valor estimado para o prazo
 de vigência do Contrato.

COBERTURA FINANCEIRA: Para o exercício
 de 1982 através da EDP nº 00177/82, no valor de Cr\$-
 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzei-
 ros).

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7168 - Dia: 17.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 161/82

Partes: CELPA x INTERBRASIL - INSTALA-
 ÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Construção da RD do Conjunto Guaja-
 rá I, Ananindeua. Pa.,

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
 EPD nº 007/82

Prazo: 15.07.82. a 30.11.82.

Valor: Cr\$-11.133.994,35

Cobertura Financeira: EDP nº 00212/82, no
 valor de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões cruzeiros).

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7167 - Dia: 17.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 164/82

Partes: CELPA x ELETRO FERRAMENTAL
 LTDA.

Objeto: Construção da LD - 13,8 KV - São
 Francisco/Barcarena neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
 EPD - nº 010/82.

Prazo: Período compreendido entre 25.10 a
 25.12.82.

Valor: Cr\$-6.664.000,00 (seis milhões, seiscen-
 tos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Cobertura Financeira: EDP nº 010/82.

Prazo: Período compreendido entre 25.10 a
 Cobertura Financeira: EPD nº 00209/82, no
 valor de Cr\$-21.500.000,00 (vinte e um milhões e
 quinhentos mil cruzeiros).

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7166 - Dia: 17.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 159/82

Partes: CELPA x ELETRO FERRAMENTAL
 LTDA.

Objeto: Serviços de construção e manutenção
 das RDs das Cidades de Marabá, Tucuruí, Concei-

ção do Araguaia e Vila Rondon, quando desenergizadas.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços EIM - nº 003/82

Prazo: 12 (doze) meses a contar de novembro/82

Valor: Cr\$-16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) - valor estimado para o prazo de vigência do Contrato.

Cobertura Financeira: Para o exercício de 1982 através da EDP nº 00177/82, no valor de Cr\$-65.000.000,00.

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7165 - Dia: 17.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 165/82

Partes: CELPA x INTERBRASIL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Reforma e Ampliação da RD da Cidade de Castanhal.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços EPD Nº 010/82

Prazo: 90 dias

Valor: Cr\$-17.447.963,33

Cobertura Financeira: EDP nº 00132/82, no valor de Cr\$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Belém, 10 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7164 - Dia: 17.11.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0519/82 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Processos nºs. 7872, 7587, 7907, 7979, 7995, 0389, 1809, 1810/82, 6932, 9411, 8945/81, 8209, 5488, 5485, 8631, 5835, 1589 e 1590/82.

Interessados: Iraci de Carvalho da Silva, Oflávio Vieira dos Santos, Tiago Alencar, Climério de Barros, Ismael Muniz, Antônio Monteiro de Medeiros, Raimundo Gomes de Souza, Maria Izaura Gomes de Aguiar, Luis do Carmo Moura, Raimundo Bezerra Monteiro, José Francisco de Souza, Elizeu das

Chagas, Oscarina Palheta Bordalo, Aparecido Pinheiro Filho, José Maria Moraes Machado, Manoel Ferreira Mafra e Reinaldo Pereira de Barros.

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ ELI DA COSTA, para demarcar áreas de terras localizadas nas Colônias Tomé-Açu, Benevides e Belém.

ORDEM DE SERVIÇO N. 0520/82 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n. 012331/81

Interessado: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FONSECA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Maúba de Beja, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0521/82

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n. 012555/81

Interessado: ANIBAL DE JESUS REIS MIRANDA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Ipixuna, com aproximadamente 5 (cinco hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria n. 245/81

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0522/82 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n. 004342/82

Interessado: MANOEL BARBOSA DE CARVALHO

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na Rodovia João Miranda, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0523/82 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo: n. 003598/81

Interessado: TAMEJI SASAMOTO

Assunto: DESIGNA o Agrimensor ÁLVARO TOMIO OSHIKIRI, para demarcar o lote n. 28, situado na Colônia Possesores de Maracanã, no Município de Maracanã.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria n. 245/81

(Ext. Reg. n. 7170 - Dia 17.11.82)

ANÚNCIOS

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A

CGC-MF - Nº 04.932.638/0001-11
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar

no dia 19 de novembro de 1982, às 10:00 horas, na sede social da "Fazenda Paraguassú S/A", município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do limite do capital autorizado;
- criação de mais uma classe de ações;
- Alteração parcial do Estatuto Social;
- outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, 09 de outubro de 1982.

CYRANO FEIJÓ VALENTE
Diretor

(T. nº 00474 - Reg. nº 7148 - Dias: 15, 17 e 18.11.82)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF - Nº 04.537.395/0001-17
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de novembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a constituição de novo cargo de Diretor Comercial e promover as alterações estatutárias decorrentes;

b) Fixar os honorários do Diretor Comercial.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santarém, 03 de novembro de 1982.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7123 - Dias: 12, 15 e 17.11.82)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1982.

Aos cinco dias do mês de outubro de 1982, às 16 horas, na sede social de RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A, à Rua Avertano Rocha n. 228, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta empresa, atendendo aos anúncios de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 1982, nos seguintes termos: RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rua Avertano Rocha, 228, nesta cidade, no dia 05 de outubro de 1982, às 16 horas para deliberarem sobre o que segue: a) Aumento de capital com incorporação de reservas. b) Alteração do Art. 6º do Estatuto Social. c) O que ocorrer. Belém, 28 de setembro de 1982. a) Henrique Fernandes Rendeiro - Presidente.

De acordo com os estatutos sociais, foi aclamado para presidir a sessão o acionista Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, que convidou para secretário o acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro Neto. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que o livro de presença, que naquele momento encerrava a sessão, a sua assinatura, continha as assinaturas dos treze acionistas, representando 5.000.000 de ações, estando portanto a Assembléia em número legal para deliberar sobre o tema de sua convocação.

Declarou o Sr. Presidente, que obedecendo a lei, ia proceder o aumento do Capital Social, tendo para este fim se manifestado de maneira favorável os Membros do Conselho Fiscal. Que o Capital Social de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), passaria para Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), utilizando-se das seguintes verbas: "Correção Monetária do Capital" — Cr\$-16.701.726,42 (dezesseis milhões, setecentos e um mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos); "Fundo Aumento de Capital" — Cr\$-28.952,78 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois mil e setenta e oito centavos), "Fundo Aumento de Capital Lei 756" — Cr\$-269.320,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), perfazendo o total de Cr\$-17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), ficando o capital social integralmente realizado em Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). Assim fica alterado o artigo 6º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), dividido em 22.000.000,00 de ações ordinárias ou ao Portador ou Nominativas, de valor da época de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada ação, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações."

O Sr. Presidente colocou em votação o referido aumento sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de atas de Assembléia Geral, reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada e será assinada por todos os acionistas presentes.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio de atas da Assembléia Geral n. 01 (hum), de Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A..

Belém (PA), 05 de outubro de 1982.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Diretor Presidente

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1414-82, a 1ª via da presente Ata de Rendeiro Gelo Frig. S/A..

Belém, 03 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado

(T. n. 00477 - Reg. n. 7155 - Dia 17.11.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

Ata das reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Norte Hotelaria S/A, realizada a 25 de outubro de 1982.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, regularmente convocados, os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Norte Hotelaria S/A. CGC/MF nº 05.441.787/0001-40. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A., para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão, em primeira convocação, no próximo dia 25 de outubro do corrente ano, às 18:00 horas na sede social da empresa, à Av Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de julho de 1982; b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Aumento do Capital Social Autorizado e Integralizado e alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Belém, 13 de outubro de 1982." (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo." Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente declarou instalada, primeiramente, a Assembleia Geral Ordinária e encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação correspondente. Por proposta do acionista Turiano Lins Pereira Filho, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, inclusive com publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de setembro último. Diante do pronunciamento do plenário, o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada, isto é, o relatório da administração, o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados do exercício encerrado a trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou a matéria em votação, verificando-se que foi aprovada sem qualquer restrição, apenas com a abstenção dos votos dos acionistas diretamente interessados. Quanto ao saldo líquido do exercício, apresentado sob a epígrafe "Saldo à Disposição da Assembleia Geral Ordinária", na importância de dezessete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos (CR\$-17.353.622,59), aprovou o plenário a destinação proposta pela Diretoria, transferindo para a Reserva Legal a importância de um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oito cruzeiros e treze centavos (CR\$-1.156.908,13) e mandando inscrever o restante, na importância de dezesseis milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e quatorze cruzeiros e quarenta e seis centavos (CR\$-16.196.714,46), apontado na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados sob a epígrafe "Saldo Final do Período", em conta especial de "Reserva para Aumento de Capital". Finalmente, tendo em vista os preceitos legais que deferem à Assembleia Geral Ordinária competência privativa para incorporação ao capital social do valor resultante de correção monetária do capital realizado, autorizou o plenário a dita incorporação, no montante de duzentos e quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos (CR\$-242.969.620,33). Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou o pronunciamento do plenário sobre os honorários que deverão ser pagos aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e oitenta e três. Depois de discutida a matéria, foram fixados os honorários de setecentos e setenta e sete mil cruzeiros (CR\$-777.000,00) para o Diretor Administrativo e setecentos e setenta e sete mil cruzeiros (CR\$-777.000,00) para o Diretor Financeiro. Quanto ao cargo de Diretor Comercial, tendo em vista que o mesmo vem sendo desempenhado, já em termos de tradição, por pessoa não acionista, oriunda do próprio quadro de empregados da empresa, decidiu o plenário manter o mesmo critério de remuneração aplicado aos demais empregados, de acordo com a política salarial da sociedade, com direito à participação no montante mensalmente arrecadado da taxa de serviço, enquanto perdurar a sua cobrança, e sujeita às correções periódicas determinadas pela legislação trabalhista em vigor e pela política salarial do Governo. Para o Conselho de Administração, foram aprovados os honorários mensais de cem mil cruzeiros (CR\$-100.000,00) para cada qual de seus membros em exercício. Concluída a apreciação da matéria de competência da Assembleia Geral Ordinária, o Senhor Presidente, constatou a permanência, em plenário, do mesmo número de acionistas, pelo que declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e encaminhou os trabalhos para a terceira parte da ordem do dia, dando ciência aos presentes de que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, contendo proposta do seguinte teor: "Senhores acionistas. Tendo em vista a necessidade de aportar no vos recursos, para fazer face ao desenvolvimento dos negócios sociais, propomos o aumento do capital autorizado de quatrocentos milhões de cruzeiros

(CRS-400.000.000,00) para setecentos e trinta milhões de cruzeiros
 (CRS-730.000.000,00). Em consequencia, sugerimos que o "caput" do artigo quinto
 (59) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação:- "O capital social auto
 rizado é de setecentos e trinta milhões de cruzeiros (CRS-730.000.000,00), dividido
 em duzentas e quarenta e cinco milhões (245.000.000) de ações ordinárias, duzentas
 e vinte milhões (220.000.000) de ações preferenciais da classe "A" e duzentas e
 sessenta e cinco milhões (265.000.000) de ações preferenciais da classe "B", todas
 nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (CRS-1,00) cada uma". Por outro la
 do, uma vez aprovado o aumento do capital social autorizado, propomos seja igua
 mente elevado o capital subscrito e realizado de trezentos e trinta milhões, oit
 o centos e sessenta e cinco mil e quatro cruzeiros (CRS-330.865.004,00) para quinh
 tos e setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatro cruzeiros
 (CRS-573.865.004,00), mediante a incorporação das seguintes reservas:- duzentos e
 quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte cru
 zeiros e trinta e três centavos (CRS-242.969.620,33) correspondente à reserva de
 correção monetária do capital realizado, apontado no Balanço Patrimonial sob o ru
 brica "Reservas de Capital", cuja incorporação ao capital social, alias, já foi de
 terminada pela Assembleia Geral Ordinária; b) trinta mil, trezentos e setenta e n
 ve cruzeiros e sessenta e sete centavos (CRS-30.379,67) destacados da conta "Reser
 va Legal". Belém, 25 de outubro de 1982. A Diretoria." Concluída a leitura da pr
 o posta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse,
 declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando
 o resultado, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor a nova redação do ar
 tigo quinto (59) dos Estatutos Sociais, bem assim efetivado o aumento do capital
 realizado, nos termos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,
 devendo as ações correspondentes serem atribuídas a cada qual dos acionistas, pro
 porcionalmente ao número das ações integralizadas que possuem. Finalmente, esclare
 ceu que, em face do aumento do capital autorizado e também da elevação do capital
 integralizado, a posição atual passa a ser a seguinte:-

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscrever
Ordinárias	245.000.000,00	136.499.459,00	136.499.459,00	108.500.541,00
Pref. Classe "A"	220.000.000,00	217.003.365,00	212.000.085,00	2.996.635,00
Pref. Classe "B"	265.000.000,00	225.365.460,00	225.365.460,00	39.634.540,00
Totais	730.000.000,00	578.868.284,00	573.865.004,00	151.131.716,00

Encaminhando os trabalhos para última parte da ordem do dia, o Senhor Presidente
 franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse,
 suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, de
 pois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo
 que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Arthur dos Santos Mello, Se
 cretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 25 de ou
 tubro de 1982. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Arthur dos Santos
 Mello, Secretário; por Freire, Mello Ltda., Arthur dos Santos Mello e Carlos Augús
 to Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lúcia Maria de Assis Mello,
 Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio da sociedade, da qual fiz extra
 ir e datilografar a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, to
 das por mim conferidas e assinadas.

Belém, 25 de outubro de 1982

Arthur dos Santos Mello
 Arthur dos Santos Mello
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 10/11/82
 9442/82
 Dorte
 Hotelaria S/A

Celia Regina Soares Fernandes
 Secretária Geral em Exercício
 "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
 Adalberto Acatauassú Nunes
 Pta. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à so
 licitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 7159 - Dia 17.10.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.683

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e em cumprimento a decisão deste T.R.E., em sessão de 10.11.82 e à vista do Proc. 7166-82,

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito o Ato nº 2.594, de 10.08.82, que dispensou o senhor SALUSTIANO VILHENA FILHO, da função de Preparador Eleitoral, da Vila de Icoaraci.

2 - Determinar a recondução do referido senhor ao cargo de Preparador Eleitoral, junto a 30ª Zona - Belém, para a localidade onde vinha atuando.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3219 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2.682

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1 - Considerar, como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, o período de 01 a 03.11.82, em que a funcionária requisitada MARIA DAS DORES BARBOSA DA CRUZ ARAÚJO, ora à disposição deste Tribunal Regional, faltou ao serviço;

2 - Considerar, como licença para tratamento, da própria saúde, o dia 04 em que a referida funcionária requisitada deixou de comparecer ao trabalho conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3218 - Dia: 17/11/82)

RESOLUÇÃO Nº 213

Processo nº 553/82

Autos de Consulta - 40ª Zona Eleitoral - Tucuruí.

Consultante: Juíza Eleitoral da 40ª Zona

Objeto: Sobre validade do voto se o eleitor escrever o nome do candidato a Vice-Prefeito em espaço da cédula eleitoral correspondente ao cargo de Prefeito.

Relatora: Juíza Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: Somente o voto dado a candidato eletivo deve ser computado.

RELATÓRIO:

A MM. Juíza da 40ª Zona Eleitoral, consulta a esta Corte de Justiça se o voto dado a Vice-Prefeito pode ser computado ao Prefeito da chapa respectiva.

Distribuído a esta relatora foi ouvido o digno Representante do Ministério Público que se manifestou nestes termos:

"Segundo o art. 32 da Resolução 11.278 do T.S.E., o registro de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á, sempre, em chapa única e indivisível. Em consequência, entendo que a consulta deve ser respondida afirmativamente, pois ocorrendo a hipótese nela contida o eleitor terá demonstrado a sua preferência pela chapa".

É o relatório:

VOTO:

A presente consulta é formulada em tese e versa sobre matéria eleitoral, por isso mesmo, deve ser conhecida e respondida.

À primeira vista nenhuma implicação haveria na computação do voto, na espécie ora consultada, até porque, reza o art. 71 da Res. 11.457 do T.S.E.

— "Na aplicação da lei eleitoral, o Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidade sem demonstração de prejuízo".

No entanto, a própria Resolução enfocada, clarifica a hipótese vertente quando enfatiza no art. 29;

"O voto dado aos candidatos, a Governador, Senador e Prefeito entender-se-á dado ao respectivo Vice e Suplente".

Admitir-se consequentemente que a recíproca seria verdadeira, resultaria na inversão da ordem, isto porque, o carro-chefe é o candidato ao cargo eletivo, aquele que aspira a função e não o vice.

Assim, data vênia, discordo do entendimento do Dr. Representante do Ministério Público, até porque, há a considerar a hipótese de 2 (dois) ou mais candidatos a Prefeito concorrerem com o mesmo vice; e neste caso, sendo votado apenas o vice, a qual dos candidatos seria computado?

Ademais, se respondermos afirmativamente a presente consulta, estaremos certamente inovando a matéria eleitoral, computando-se voto por extensão, sem atentar para a vontade expressa do eleitor, devidamente configurada na cédula, uma vez que o candidato propriamente dito é o Prefeito e não o Vice.

Se o eleitor votou no Vice-Prefeito, ao invés do Prefeito, fez sua opção especificadamente para aquele e não para este.

Diante dessas considerações, concluo que a resposta deve ser dada no sentido negativo.

Isto posto,

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer da consulta e respondê-la negativamente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1982.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Clímenie Pontes - Relatora, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Paulo Klautau, João Macedo e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3217 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2676

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 16 e,

Considerando as necessidades do serviço, em face da proximidade do pleito de 15 de novembro de 1982,

Considerando a escassez de pessoal com que conta a Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

1º - Determinar que o expediente dos dias 13 e 14 de novembro próximos, na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da Capital, obedeça o horário normal de trabalho que vem sendo cumprido desde 06 de setembro.

2º - Recomendar à Secretaria que exerça severo controle da frequência do Pessoal.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência

Gabinete do Presidente, em 09 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2677

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 20 do Regimento Interno e,

Considerando o período em que a Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, ficou respondendo pelas 22ª e 38ª Zonas Eleitorais, Oribidos e Oriximiná, respectivamente,

RESOLVE:

Ordenar o pagamento na forma estabelecida pela Resolução nº 11261, artº. 2º item II, datada de 11/05/1982, do Egrégio T.S.E., do valor de Cr\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil cruzelros), para atender diárias de alimentação e pousada, durante o interregno de 19/08 a 30/10/1982 que a referida Juíza respondeu pelas duas Zonas acima citadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2.678

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 23, do Regimento Interno e atendendo à solicitação do Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente da Comissão Apuradora,

RESOLVE:

Designar os funcionários Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário Classe "Especial", exercendo a função de Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, para secretariar a Comissão Apuradora; Drs. OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR, Assessor deste T.R.E., EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário Classe "B", para atuarem junto ao Serpro e, IVE-TE SANTANA TADAYESKY, Auxiliar Judiciário Classe "B", ROSÂNGELA SILVA RASSY, Auxiliar Judiciário Classe "B" e MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Agente Administrativo Classe "A", para funcionarem como auxiliares da Comissão Apuradora do T.R.E., nos trabalhos de computação eletrônica.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2679

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a funcionária LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário Classe "C", exercendo a função de Chefe do Serviço Cadastral, para substituir a Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, nos impedimentos eventuais da mesma, decorrentes dos trabalhos da Comissão Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

ATO Nº 2680

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do artº 74 do Dec. Lei nº 200/67 e

Considerando as necessidades do serviço eleitoral.

RESOLVE:

Conceder a MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, Técnico Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Secretária deste Tribunal, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais e Suprimento de Cr\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste T.R.E., no prazo de 30 (Trinta) dias, atribuídas à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 6962 de 07/12/1981, Resolução nº 11334 de 22/06/1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços:

Objeto: Prestação de Serviços de recebimento, transporte e entrega de encomendas contendo documentos relativos às eleições de 15/11/82, que entre si fazem a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ;

Classificação da Despesa: A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento da Contratante;

Empenho: Estimativo nº 395, de 09/11/1982;

Valor: Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Vigência: Período de 09/11 a 31/12/1982;

Assinatura: Pelo Contratante - Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Pela Contratada: SR. SINECIO JORGE GREVE.

TESTEMUNHAS:

MARIA ROSÁRIO F. COSTA e
ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA
Belém, 09 de novembro de 1982
MARIA HELENA LOBO CAVALLARE
Chefe dos Serviços Gerais

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços;

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção das instalações elétricas, hidro-sanitárias e subestação do Edifício-sede do TRE do Pará, que entre si fazem a Empresa M. NENO e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

Classificação da Despesa: A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do orçamento da Contratante;

Empenho: Estimativo nº 363 de 05/11/1982;

Valor: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) mensais.

Vigência: 03 (três) meses, contados de 01/07 a 31/12/82.

Assinatura: Pelo Contratante - Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Pela Contratada - Sr. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO.

TESTEMUNHAS:

ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA e
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
Belém, 05 de novembro de 1982
MARIA HELENA LOBO CAVALLARE
Chefe dos Serviços Gerais

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3221 - Dia: 17/11/82)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL Nº 134/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que será colocado ao dispor da Justiça Eleitoral, o Barco "Socorro", de propriedade de Pedro Viana, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Barcarena, o qual fará a seguinte viagem: saída - Belém - Porto Conceição na Estrada Nova, às 6 horas, com destino à localidade de Arapari, regressando às 18 horas.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, cartório da 30ª Zona, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de 1982 (1982). Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3220 - Dia: 17/11/82)

EDITAL Nº 135/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que o barco Motor "Tigre Eufrates II" de propriedade de Raimundo da Silva Furtado, será colocado ao dispor da Justiça Eleitoral no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Barcarena, o qual fará a seguinte viagem: Saída do Porto Santo Antônio, desta cidade de Belém, às 6 horas do dia 15.11.1982, com destino à Cidade de Barcarena, regressando às 17 horas.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos doze (12) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Vara Eleitoral de Belém/Pará
(G. Reg. nº 3220 - Dia: 17/11/82)

EDITAL Nº 136/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Ananindeua.

Kombi chapa nº AG-8175, de propriedade de Jurandir da Costa Borges; Kombi chapa nº TC-4917, de propriedade de Alfredo Deusdete de Sousa Marques.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de BELÉM - Pará.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém-Pará
(G. Reg. nº 3220 - Dia: 17/11/82)

EDITAL Nº 137/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, que este Juízo, deferiu, fazendo público aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que as embarcações adiante discriminadas, serão colocadas ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores carentes, do município de Barcarena:

EMBARCAÇÕES: "Graça de Deus de Barcarena", saindo às 7 horas de Barcarena com destino à Olaria Lande. Embarcação "Isa", saindo da Vila de Icoaraci, às 7 horas, com destino a Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos doze (12) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3224. Dia : 17.11.82)

EDITAL Nº 138/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Presidente de Sublegendas, que os veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982.

CAMIONETA, D-10, chapa AF03605, saindo da cidade de Barcarena, às 7 horas indo até o Km-21 e vice-versa; Fiat, chapa nº 0039, de propriedade de Irismar Oliveira; automóvel chapa nº 4052-AL, camioneta, chapa AC-7258, de propriedade de Manoel de Santana e Silva, todos partindo da cidade de Barcarena, às 7 horas, indo até o Km-21 e vice-versa.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3224. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 146/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos adiante discriminados foram colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores carentes do município de Ananindeua.

VEÍCULOS: Volkswagen — Fusca, chapa nº NK-2247, de propriedade de Jonas Teixeira Castro Freitas; Belina chapa nº NK-0508, de propriedade de Felisberto Alves Sobrinho; Kombi chapa nº AC-2402, de propriedade de Manoel Gomes de Sousa; C-10, chapa nº AC-2708 de propriedade de Herculano Borges Farias; Brasília chapa nº AT-1600, de propriedade de José Edilson Rodrigues.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos treze (13) dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3224. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 148/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados especialmente aos delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do município de Ananindeua.

Veículos chapa nº AF-1956, de propriedade de Orlando Gouveia Pereira; veículo chapa nº WF-4768, de propriedade de Francisco Nacellis Fernandes da Costa; veículo chapa nº 1239, de propriedade de Ciger Guemba; veículos chapa nº TC-5066, de propriedade de Raimundo Nazareno Ferreira Damasceno; veículo chapa nº AH-2094-Passat, de propriedade de Raimundo Sarminho.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escritora da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral
Belém-Pará
(G. Reg. nº 3224. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 140

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos os interessados, especialmente aos Presidentes de Partidos e Sublegendas, que os veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do município.

Chevette, chapa AE-3185, de propriedade de Amarante Ernesto Campos; Dodge Polara, chapa nº AL-1120; Fiat-Pick-Up, chapa nº AK-1298, de propriedade de Antônio Carlos Rodrigues; Chevrolet C-10, chapa nº TA-1160, de propriedade de Raimundo Nonato Jacques Ford-Pick-Up, chapa nº TC-1363, de propriedade de Djalma Freitas de Oliveira; Volkswagen, chapa AT-1889, de propriedade de José Ribamar Freitas de Oliveira; Dodge Polara, chapa AG-3891, de propriedade de José Ribamar Freitas Loyola; Volkswagen, chapa AJ-3905; Volkswagen, chapa AC-5934.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral — Belém-Pará
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 141/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas que o veículo adiante discriminado, será colocado ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15 de novembro do corrente, para o transporte de eleitores carentes, do município e Bujaru.

Mini-ônibus "Waldick", de propriedade do sr. Waldick de chapa nº AH-8505.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê da 30ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 142/82

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que o Barco "Flôr do Mar" de propriedade do sr. José Serrão será colocado à disposição da Justiça Eleitoral, para o transporte dos eleitores que têm domicílio eleitoral no município de Barcarena, nos dias 14 e 15 de novembro do corrente, o qual fará as seguintes viagens: saída do Porto Santa Efigênia, às 7 horas, 10 e 15 horas do dia 14.11.82, com destino à cidade de Barcarena. Saída do Porto Santa Efigênia, às 6 horas do dia 15.11.82, com o mesmo destino. Regresso às 22 horas do dia 15.11.82.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, aos treze (13) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 143/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que o veículo e embarcação adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do município de Barcarena.

Pick-Up chapa nº 0353, de propriedade da sra. Zuila.
Barco "Fê em Deus", de propriedade do sr. José Maria Souza.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 144/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores carentes do município de Ananindeua.

Volkswagen chapa AF-8323, de propriedade de Antônio Rodrigues de Azevedo; Volkswagen chapa nº AG-2353, de propriedade de Moacir Paiva; Brasília chapa nº AT-0508, de propriedade Odivaldo da Silva Rotterdam; Volkswagen chapa CA-9710, de propriedade de José Leão da Rocha Filho; Chevette chapa nº AH-6996, de propriedade de Shirley da Conceição Pereira; Opala chapa nº AE-6574, de propriedade de Hilário dos Santos Lobato; Opala chapa nº AE-3672, de propriedade de Ângelo Giusti; Pick-Up chapa nº 8711, de propriedade de João Yara Daibles; Kombi chapa nº AH-8075, de propriedade de Mariocelly Macedo Centeno.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

EDITAL Nº 145/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que a camioneta Chevrolet, chapa AH-5349, de propriedade do sr. José Maria Reis Silva, foi colocada ao dispor da Justiça Eleitoral, para efetuar o transporte de eleitores carentes do distrito de Mosqueiro, fazendo o percurso Mosqueiro-Castanhal, saindo da Trav. D. Romualdo de Seixas, entre Av. Senador Lemos e Rua Tiradentes, desta cidade de Belém, regressando às 18 horas.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona de Belém-Pará.
(G. Reg. nº 3223. Dia: 17.11.82)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 246/82

O Bel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados: Maria das Graças Rodrigues Campos, título nº 67.579, da 142ª seção; (inscrição válida nº 89.293, da 182ª seção); Janet Bastos de Aguiar, título nº 21.884, da 41ª seção; (inscrição válida nº 143.933, da 227ª seção).

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escriturária eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3222 - Dia: 17/11/82)

EDITAL Nº 245/82

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados: Fernando José Frazão Barros, título nº 166.539, da 290ª seção; (inscrição válida nº 107.021, da 49ª seção); Olaide Aguiar Terra, título nº 138.960, da 229ª seção; (inscrição válida nº 137.685, da 229ª seção); Daniel Barral Pantoja, título nº 111.728, da 212ª seção; (inscrição válida nº 96.448, da 30ª seção); João Jaques dos Passos, título nº 49.296, da 65ª seção; (inscrição válida nº 111.674, da 212ª seção).

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escriturária eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3222 - Dia: 17/11/82)

EDITAL Nº 244/82

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Vicente Sebastião da Silva, título nº 39.639, da 104ª seção; José Wilson Laurentino de Freitas, título nº 107.655, da 185ª seção; Jovico Monteiro da Costa, título nº 117.319, da 214ª seção; Maria Dinazarda Miranda Neves, título nº 109.917, da 18ª seção; Raimunda Conceição Queiroz de Vilhena, título nº 46.103, da 111ª seção; Wilson Alves do Nascimento, título nº 46.993, da 62ª seção; Maria Angela Chiappetta, título nº 132.541, da 22ª seção; Jorge Luiz Pereira Freitas, título nº 100.707, da 53ª seção; Ana Maria Sodre de Farias, título nº 106.948, da 9ª seção; Raymunda Zélia da Costa Silva, título nº 134.329, da 154ª seção; Paulo Sergio Alves Cordeiro, título nº 104.580, da 204ª seção; Julio Cesar de Lima Furtado, título nº 109.396, da 211ª seção; Kathia Rejane da Silva Abadessa, título nº 177.383, da 292ª seção; Maria do Carmo dos Santos Pereira, título nº 81.543, da 181ª seção; Vera Nazaré Ferreira Lopes, título nº 71.576, da 159ª seção; Paulo Sergio Lacerda Maciel, título nº 106.782, da 188ª seção; Maria Luiza Barros Broni, título nº 154.321, da 263ª seção; Maria José da Cruz, título nº 54.745, da 117ª seção; Idemar dos Santos, título nº 35.606, da 9ª seção; João Batista dos Santos Silva, título nº 109.198, da 196ª seção; Terezinha Gonçalves Pomares da Silva, título nº 23.801, da 56ª seção; Raimundo Monteiro Ares, título nº 34.697, da 98ª seção; Maria das Graças Teixeira Gardilene, título nº 44.637, da 25ª seção; Isac Nepomuceno Pantoja, título nº 58.255, da 124ª seção; Vanilse Roque de Andrade Ribeiro, título nº 103.311, da 76ª seção; Angela Brignola Santana, título nº 121.802, da 19ª seção; Valdira Alves de Oliveira Rodrigues, título nº 49.434, da 102ª seção; Oscarina Santiago da Costa, título nº 123.533, da 37ª seção; Elizabete Parente dos Reis, título nº 44.694, da 74ª seção; Maria Tereza Cardoso Paes, título nº 13.774, da 45ª seção; Antonio Fernandes de Melo, título nº 60.908, da 132ª seção; Paulo José Moraes dos Santos, título nº 100.732, da 71ª seção; Kiania Augusta Paiva Botelho, título nº 101.063, da 36ª seção; Vania Helena da Silva Nogueira, título nº 100.738, da 197ª seção; Flavio Tocantins Vieira, título nº 34.666, da

79ª seção; Manoel de Jesus Tolosa Albuquerque, título nº 61.365, da 130ª seção; Angelo Savio de Lima Ibiriba, título nº 135.784, da 68ª seção; Maria do Socorro Lopes Vila Nova, título nº 97.469, da 158ª seção; Josefa Maxina Nunes, título nº 56.383, da 118ª seção; Izabel Maria Vales, título nº 82.744, da 178ª seção; Maria Guilhermina dos Santos Sousa, título nº 103.288, da 32ª seção; Murilo Jorge Barbosa, título nº 158.434, da 276ª seção; Maria Gorete Santos Queiroz, título nº 97.755, da 4ª seção; Ligia Maria Calderaro de Brito, título nº 64.370, da 141ª seção; Irene da Conceição Santos, título nº 25.109, da 98ª seção; Marilza Moraes Miranda, título nº 76.181, da 166ª seção; Luiz Silva Viana, título nº 119.453, da 20ª seção; Maria Helena Melo Siqueira Mendes, título nº 59.844, da 131ª seção; Carlos Adamor Duarte, título nº 50.385, da 110ª seção; Edisvan Lourenço da Silva, título nº 8.145, da 25ª seção; Raimundo Nonato da Silva Guimarães, título nº 89.509, da 198ª seção; Irene Julia Barbosa, título nº 107.159, da 158ª seção; Marly Mateus da Silva, título nº 81.707, da 180ª seção; Benedito Rodrigues, título nº 56.703, da 121ª seção; Socorro de Nazaré Vale de Souza, título nº 144.443, da 240ª seção; Mara Sílvia Siqueira de Melo, título nº 125.651, da 143ª seção; Neyza Ester Rodrigues Minervino, título nº 97.888, da 55ª seção; Moacir dos Santos Lima, título nº 95.948, da 203ª seção; Waldir da Costa, título nº 86.048, da 189ª seção; Elisabeth Oliveira Gomes, título nº 126.445, da 40ª seção; Ruivan Dantas de Sousa, título nº 147.326, da 248ª seção; Juarez Pereira de Souza, título nº 54.835, da ... seção; Benedito de Jesus Ribeiro do Couto, título nº 83.671, da 177ª seção; Benedito Ataíde das Neves, título nº 52.151, da 84ª seção; Helio de Souza Lima, título nº 121.155, da 128ª seção; José Souza, título nº 40.349, da 107ª seção; Marcina do Nascimento Coelho, título nº 20.380, da 54ª seção; Fernando Edson Martins Costa, título nº 161.685, da 252ª seção; Ana Maria Gomes da Silva, título nº 169.227, da 289ª seção; Magdalena de Araujo Mota, título nº 48.786, da 32ª seção; Jacyrá Ribeiro do Nascimento, título nº 49.984, da 113ª seção; Ivan Dagoberto Ribeiro Alves, título nº 134.977, da 192ª seção; Tomé dos Santos, título nº 26.878, da 31ª seção; Paulo Sergio Montenegro Vieitas, título nº 113.624, da 14ª seção; Francisco de Assis Pacifico da Costa, título nº 42.159, da 73ª seção; Elba Dolores da Cunha Brito, título nº 73.856, da 158ª seção; Manoel Tenório Nogueira, título nº 82.091, da 177ª seção; Teofilo Moraes de Sousa, título nº 14.530, da 45ª seção; Ana Maria Santos Moreira, título nº 64.475, da 135ª seção; Nilson Carvalho de Araujo, título nº 98.444, da 31ª seção; Amadeu Batista Pimentel, título nº 49.780, da 113ª seção; Pedro Claudio Pereira Lima, título nº 101.699, da 89ª seção; Augusto Denis Rocha Lages, título nº 149.817, da 253ª seção; Izabel Carneiro de Aguiar, título nº 76.754, da 71ª seção; Rosa Teles de Barros, título nº 84.523, da 174ª seção; Raimundo Santana Baia, título nº 144.955, da 246ª seção; Rosa Modesto da Costa, título nº 49.385, da 57ª seção; Alsonina Oliveira de Sena, título nº 74.144, da 163ª seção; Solange Suely dos Santos Correa, título nº 154.923, da 267ª seção; Telma Monteiro Nogueira da Silva, título nº 150.030, da 254ª seção; Sonia Suely dos Santos Correa, título nº 143.189, da 240ª seção; João Pinheiro Moreira Telles, título nº 48.958, da 58ª seção; Roseli Maria Fernandes Costa, título nº 97.143, da 132ª seção; Maria da Conceição Pinheiro Lopes, título nº 135.613, da 218ª seção; Maria Celina Martins Teixeira, título nº 99.472, da 121ª seção; José Luis Teixeira Vieira, título nº 146.931, da 242ª seção; Paulo Correia da Silva, título nº 51.147, da 46ª seção; Claudio Jorge Marques de Matos, título nº 130.183, da 217ª seção; Maria Sonia Soares de Ataíde, título nº 105.912, da 59ª seção; Vera Lucia Chagas Galvão, título nº 127.754, da 78ª seção; Adelino Silveira Pereira, título nº 122.194, da 52ª seção; Raimunda Bezerra da Silva, título nº 111.735, da 214ª seção; Fernando Silva Galdino, título nº 95.361, da 156ª seção; Dilza Barbosa Leal, título nº 129.847, da 217ª seção; Francisco Assis Torres de Souza, título nº 156.422, da 272ª seção; Jocimar Cristiano Novaes Rego, título nº 130.154, da 164ª seção; Amelia Pereira Nunes, título nº 88.366, da 199ª seção; José Gonçalves Medeiros, título nº 40.872, da 108ª seção; Suely Maria Oliveira Barbosa, título nº 119.284, da 20ª seção; Regina Lucia da Silva Coelho, título nº 110.673, da 213ª seção; Benedita Garcia de Lima, título nº 31.503, da 91ª seção; José Maria Lopes da Cunha, título nº 25.762, da 61ª seção; José Luiz da Silva, título nº 112.431, da 195ª seção; Antonio Juarez Azevedo Valente, título nº 89.863, da 204ª seção; Pedro de Araujo Barbosa, título nº 154.443, da 262ª seção; Francisco de Assis Ramos Sena, título nº 38.057, da 101ª seção; Angela Tereza Vale de Souza, título nº 112.037, da 38ª seção; Celia Costa de Leão, título nº 62.903, da 127ª seção; Maria José Assunção Moreira, título nº 109.266, da 19ª seção; Luiz Carlos Pinheiro Vieira, título nº 83.846, da 184ª seção; Luiz Sergio Fernandes dos Santos, título nº 148.121, da 248ª seção; Antonia

Lopes Gomes, título nº 47.138, da 76ª seção; Ladimir da Silva Jardim, título nº 137.178, da 226ª seção; José Maria Paiva, título nº 4.111, da 12ª seção; Pompeu Ferreira Galvão, título nº 44.785, da 111ª seção; Ana de Nazaré Silva do Nascimento, título nº 119.816, da 63ª seção; Maria Celeste Serrão da Silva, título nº 115.811, da 182ª seção; Diana Maria Pinto Pípolos, título nº 97.986, da 27ª seção; Lucivaldo Alves dos Santos, título nº 133.667, da 222ª seção; Anemor Conceição de Oliveira Silva, título nº 44.033, da 13ª seção; Benedito Cosme de Menezes Junior, título nº 92.509, da 206ª seção; Orlando Melo da Cunha, título nº 160.399, da 277ª seção; Alice de Nazaré Souza dos Santos, título nº 98.970, da 55ª seção; Manoel Jales, título nº 130.514, da 217ª seção; José Nilson Costa Pereira, título nº 136.885, da 224ª seção; Maria da Conceição do Nascimento, título nº 55.737, da 112ª seção; Maria de Fátima Cavalcante Lopes, título nº 157.701, da 270ª seção;

Julia Barbosa da Silva, título nº 120.452, da 72ª seção; Miguel Gonçalves Serra, título nº 1446, da 5ª seção; Maria das Mercês dos Santos Araujo, título nº 63.571, da 133ª seção; Maria Arlete da Conceição Pinheiro, título nº 10.758, da 4ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3222 - Dia: 17/11/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 290

O Exmo. Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por pleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Lotar na Cômarca de Maracanã, a Bacharela LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, nomeada através de Decreto Governamental de 08 de outubro de 1982.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3210)

PORTARIA Nº 92/82

A Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal e Diretora da Repartição Criminal, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Artigo 135, item IV c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008, de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 08 de novembro de 1982.

Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO - Juíza de Direito
da 2ª Vara Penal e Diretora da Repartição Criminal,
em exerc.

(G. Reg. nº 3210)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: - Helena Pereira de Araújo, por seu advogado dr. Benedito Barbosa Martins, expondo e requerendo a venda de um bem deixado por falecimento de Raimundo Gomes de Araújo.
Desp.: - N.A. Como requer: após o formal de partilha deverá ser expedido.

Petição de: - Olival Cativo Guedes, por seu advogado dr. Dagoberto Carvalho, requerendo o depósito do mês de outubro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Luzia Lopes Monteiro.

Desp.: - N.A. Sim.

Proc. nº 69/82 FALÊNCIA

Req.: - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Adv.: - Benedito Nonato M. David

Req.: - R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Sent.: - Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. 47, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

2ª VARA

Petição de: - Vera Lúcia F. Corrêa de Melo, e seu marido, requerendo vistas da ação Reivindicatória movida por Osmar Pinheiro de Souza e outros.

Desp.: - J. cfs.

3ª VARA

Petição de: - Paulo de Souza Oliveira, por sua advogada dra. Luzia N. P. Guimarães, requerendo o depósito do mês de outubro último, na ação de consignação em pagamento movida contra Josué Pinto de Oliveira e outra.

Desp.: - N.A. Cfs.

Proc. nº 86/81 INVENTÁRIO

Inv.: - Ilka Moreira de Mendonça

Adv.: - Paulo R. V. P. Carneiro

Inv.: - José Maria Djard de Mendonça

P. interessada: - Norma Bresciani Dekard Mendonça

Adv.: - Abraham Assayag

Desp.: - Digam os interessados sobre o cálculo de ils...

4ª VARA

Petição de: - Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Carlos Alberto Fernandes Lima.

OBS.: - Entregue em Cartório, s. despacho.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra José Fernando Frazão Pereira.

OBS.: - Entregue em Cartório, s. despacho.

Petição de: - Enel - Engenharia S.A., por seu advogado dr. Adheirbal M. Mattos, requerendo desistência da ação de execução movida contra Luiz Augusto Costa de Oliveira.

Desp.: - N.A. A conta.

Proc. nº 172/82 DIVORCIO

Aut.: - Maria Tereza Cabral Abreu Martins

Adv.: - Paulo de Queiroz

Rêu: - João de Deus Martins

C. Especial: - Ricart E. D. Lima

Desp.: - Vistos, etc.. Nada a sanear, legítimas e bem representadas as partes. O requerido muito embora citado não contestou, pelo que lhe foi nomeado defensor, ou melhor o "curador especial" Designo o dia 10.03.83, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento Intimem-se. Publique-se.

Proc. nº 486/82 DESPEJO

Aut.: - Hortense Gomes Baptista Luiz

Adv.: - Laurênio M. Rocha

Réu: - Osvaldo Chagas da Costa
Adv.: - Milton F. Chagas
Desp.: - Atendendo que consta no contrato locatício a multa contratual, em caso de atraso no pagamento, e a obrigação no pagamento das taxas e impostos que gravam o imóvel, defiro o pedido para que tais, sejam incluídas na conta. Assim, como os meses já vencidos mencionados na petição inicial e aplicada a correção monetária.

Proc. nº 446/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo
Adv.: - Laudomício Ferreira
Ex.: - Otávio Medeiros Branco e s/ mulher
Desp.: - Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias para, em dia e hora designados pelo sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 518/82 EXECUÇÃO

Ex.: - J. J. Martins & Cia. Ltda.
Adva.: - Marilena Wanderley
Ex.: - Indústria de Arroz Guamá Ltda.
Adva.: - Léa C. Siqueira
Desp.: - Tendo o exequente concordado com os bens oferecidos à penhora, proceda-se à referida penhora, ficando como depositário o executado.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 RENOVATÓRIA

Aut.: - Luiz Alves da Silva
Adv.: - Artemis L. da Silva
Ré: - Sociedade Civil "Lar de Maria"
Adv.: - Benjamim Lisboa Rayol
Desp.: - Renove-se a diligência determinada às fls. 98 para o dia 06 de janeiro próximo, às 10,00 hs. procedam-se as necessárias intimações.

Proc. nº 260/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Lindalva Pantoja Boulhosa
Adv.: - Pojucan Tavares Jr.
Réu: - Augusto Lobato Mendes
Adv.: - Paulo César de Oliveira
Desp.: - Certifique haver transitado em julgado a homologação de fls...

Proc. nº... INVENTÁRIO

Inv.: - Maria do Carmo Diniz Moraes
Adv.: - Nelson Cunha
Inv.: - Maria de Nazaré Diniz
Desp.: - Dou plena acolhida ao parecer do Ilmo. Sr. Curador Especial, para que seja renovada a avaliação, face a necessidade de prevenir interesses de herdeiros citados por Edital, como também, relacionados à Fazenda Estadual. Intimem-se.

7ª VARA

Proc. nº 99/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Admir Ildefonso Marinho

Adva.: - Firmina A. Cavalcante

Proc. nº 99/82-A EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: - Ademir Ildefonso Marinho

Adva.: - Firmina A. Cavalcante

Emb.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Desp.: - Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 227/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Célio Simões de Souza

Ex.: - Altair Trindade Ferreira

Desp.: - À avaliação.

Proc. nº 338/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: - Haroldo Souza Silva

Ex.: - Terra Norte - Terraplanagem e Ag. Ltda.

Adva.: - Iolene Barros

Desp.: - Intime-se na forma do pedido retro.

Proc. nº 377/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Paulo José Fernandes Rendeiro e s/ mulher

Desp.: - Contados, preparados, cls...

8ª VARA

Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 21ª Vara Cível, de 26/10/82, da C. de S. Paulo, para intimar Exportadora Marpinto, Madeiras Ltda. e sua avalista, na ação de execução que lhe move Banco Auxiliar S/A.

Desp.: - Cumpra-se.

Petição de: - Luiz Guilherme Fonseca Faria e outros, por sua advogada dra. Izabel Ozório, concordando com a avaliação e requerendo a venda do bem em hasta pública no inventário de João Batista Nogueira de Faria.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

12ª VARA

Petição de: - Eidai do Brasil Madeiras S/A., por seu advogado dr. João do Rêgo Gadelha, apresentando apelação da sentença prolatada na ação Demarcatória que move contra Norte Sul, Construções Imobiliárias Ltda.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
JUÍZA: Dra. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 11.11.82

Proc. nº 1.460/82, de Executiva hipotecária. Aut.: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dr. Laudomício Ferreira. Ré: Ana Neri Martins dos Santos. Desp.: "À conta".

Proc. nº 1.534/82 de Reintegração de Posse. Aut.: Mário Lima Paes-Barreto. Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho. Réu: Zaccarias Pereira Maia. Desp.: "Cite-se".

Proc. nº 1.457/82, de Reintegração de Posse. Aut.: Rosita Duarte Lucas. Adv. Dr. Miguel Lobato de Vilhena. Réu: Angelo Cardoso Pereira. Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira. Desp.: "Em provas".

Proc. nº 1.488/82 de Execução. Aut.: - Carmadi Mercantil Industrial Ltda. - Adv. Dr. Antonio Freitas Leite. Ré: - Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda. Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh. Dex. Proceda-se à penhora nos bens oferecidos às fls. 16/17.

Proc. nº 1.474/82 de execução. Aut.: - Frigorífico Bordon S/A. Adv. Dr. Loris de Oliveira Neves. Réu: - Antônio Carvalho. Desp.: - Diga a parte contrária, sobre a contestação.

Proc. nº 1.541/82 de executivo hipotecário. A. Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Réu: - Carlos Alberto Ribeiro. Adva. Dra. Maria Antonete Machado. - Desp.: - À conta.

Proc. nº 1.507/82, de executivo hipotecário. A. - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. - Adva. Dra. Antonete Machado. Despacho: - Sim.

Proc. nº 1.526/82, de ação. Aut.: - Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Réu: - Luiz Antonio Dias Seixas. - Despacho: - Despacho: - A. Cite-se na forma do pedido.

Proc. nº 1.561/82 de execução. - Aut.: - Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Réu: - Luiz Antonio Dias Seixas. - Despacho: - A. Cite-se na forma do pedido.

Proc. nº 1.547/82, de ação de consignação em pagamento. Autora: - Ester Oliveira Leal. Adv.: D. Maria Lúcia Magno Patriarcha. Réu: - Azamor Oliveira Souza e outros. Despacho: - I - Deposite-se em cartório a importância mencionada na inicial. II - Cite-se na forma da lei e do pedido.

Proc. nº 1.461/82 de executivo hipotecário. A: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Advogado: - Dr. Laudomício Ferreira. Réus: - Wilson Queiroz Gomes e s/ mulher Maria Laurene Campelo Gomes. - Despacho: - À conta.

Proc. nº 80/82, de requerimento de tutela dos menores Leonardo Nogueira dos Santos e Maria das Graças Nogueira dos Santos. Requerente: - O dr. 2º Curador Geral de Órfãos, que indicou p. tutora Raimunda Anália dos Santos Faria. - Despacho: - Nomeio tutor a requerente. Tome-se por termo o compromisso e, antes de entrar no exercício, especifique a mesma, quais os bens que porventura os menores possuam.

Proc. nº 1.496/82, de execução. Autor: - P. Lobato & Cia. Ltda. Adv. Dr. Sebastião Halim Soares Haber. Réu: - Ajacilar Donato de Araújo. Despacho: - Defiro o pedido de fls. 18. Proceda-se à penhora e oficie-se. Certifique o sr. escrivão, quanto a contestação.

Proc. nº 1.411/82, de Inventário de Maria Pereira de Magalhães. Inventariante: - Albino Ferreira Jorge. - Adv. Dr. Marcos Jose Nahon. - Despacho: - Homologou por sentença a partilha. Na petição de Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda., nos autos de

execução movida por Carmadi Mercantil Ltda., foi proferido o seguinte despacho: - Autuados em apartados, voltem conclusos. Adv. Dr. Wanilson Hesketh.

Na petição de Rubens de Assis Barbosa, na ação sumariíssima movida por Carlos Alberto Gregório Nogueira, advogado. - Dr. Henrique Rodrigues de Melo Filho, foi proferido o seguinte despacho: - N.A. Conclusos, digo, junte-se e suste-se imediatamente o pagamento. (a) Rutêa Fortes. Belém, Pa., 11 de novembro de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albanira Lobato Bernerguy. Juíza de Direito da 5ª Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

2ª Vara - Cível e Comércio - FALÊNCIA - Credora: Companhia Industrial Saxonía. Devedora: Torquato Arcebispo Franca. Despacho: "J. À conta". Advogado dr. Carlos Dias da Rocha.

2ª Vara - Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Castrol do Brasil S/A. Indústria e Comércio - Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: "J. À conta". Advogados drs. Elias Pinto de Almeida e Hamilton R. Gualberto.

2ª Vara - Cível e Comércio - FALÊNCIA. Credora: Brasil Norte, Exportação e Comércio de Madeira Ltda. Devedora: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Despacho: "J. À conta". Advogados drs. Ricardo Chamé e Ophir Cavalcante.

2ª Vara - Orfãos. ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Tendo sido obedecidas as cautelas legais, autorizo a expedição do competente alvará, consoante pedido de fls. 236 e 238. Intime-se". Advogado dr. Laércio Dias Franco.

2ª Vara - Orfãos. ARROLAMENTO. Otaciano Borges Machado Júnior. Despacho: "À partilha". Advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara - Orfãos. ALVARA - Requerente: Maria Lucimar Fortunato. Despacho: "Dou acolhida ao parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Expeça-se o competente Alvará". Advogada dra. Margui Lima Gaspar.

2ª Vara - Orfãos. ARROLAMENTO. Domicílio Marques de Almeida. Despacho: "À partilha". Advogada dra. Ivete Pinto Nunes.

2ª Vara - Orfãos. ALVARA. Requerente: Raimunda Lancr. Despacho: "Acolho o parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público e autorizo a expedição do competente alvará". Advogado dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

2ª Vara - Orfãos. INVENTARIO - Carmen Zoni Botelho. Requerimento de Almir Mirasol Botelho. Despacho: "J. Digam os interessados". Advogado dr. Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara - Orfãos. ARROLAMENTO. Custódio Barreiros Rugef. Despacho: "Tome-se por termo o compromisso da Suplicante na qualidade de inventariante e suas declarações preliminares. Devidamente instruída com a documentação dos bens. Intime-se". Advogada dra. Maria Sílvia de Magalhães Corrêa.

2ª Vara - Orfãos. TUTELA - Menores: Ronaldo e Rogério Bentes Batista. Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público". Advogado dr. Arnaldo Meira.

2ª Vara - Orfãos. ARROLAMENTO - José Maria Silva. Despacho: "Não tendo havido qualquer oposição ao pedido de fls. 36 autorizo a expedição do competente alvará, obrigando-se entretanto a inventariante ao pagamento do encargo fiscal devido. Proceda-se a expedição da competente guia". Advogado dr. Alirio Gama Barbosa.

2ª Vara - Interditos. Paciente: José Maria Santos Ribeiro. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para realização da audiência. Nomeio Curador Especial o Dr. Pedro Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante o compromisso de lei. Intime-se". Advogado dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

2ª Vara - Interditos. Paciente: Antonio Marinho. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para realização da audiência. Nomeio Curador Especial o dr. Pedro Lima, advogado militante no Fórum local, mediante o compromisso de lei. Ciente o Ministério Público". Requerente 1º Curador Geral.

2ª Vara - Interditos. Paciente: Maria José Guimarães Velho. Despacho: "Renove-se a diligência, designando o Sr. Escrivão, dia

e hora para a realização da audiência. Ciente o Ministério Público. "Requerente: 2º Curador Geral de Interditos.

2ª Vara - Interditos. Paciente: Noémia Rodrigues da Conceição. Despacho: "Vista ao Ilmo. Dr. Curador Especial e Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público". Requerente: 1º Curador Geral de Interditos.

Belém, 11 de novembro de 1982

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982
CARTORIO DO QUINTO (5º) OFICIO DO CIVEL E COMERCIO
CARTORIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 544-01-82 - Autos Cíveis de Protesto Interruptivo de Prescrição.

Requerente: Expresso Transmanaus Ltda. - (Adv. Manoel da Penha Moura).

Requerida: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação (SANAVE) (adv. Francisco Wilson Ribeiro)

Despacho: "Conforme se vê às fls. 22 e 39 a Suplicada foi intimada o que foi feito em cumprimento do despacho judicial de fls. 02. Vista a Suplicante para as providências que lhe convierem".

5ª VARA

Processo nº 475-08-82 - Ação de Despejo por Falta de Pagamento

Autora: Iracema Moura - (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Ré: Ricardo Antonio Cunha Pereira - (Ad...)

Despacho: "Considerando as certidões de fls. 15v e 17, de termo que após a contagem de custas, consoante o Regimento em vigor seja expedido o competente mandado, erritindo a Suplicante na posse do imóvel objeto da ação. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 393-01-78 - Autos Cíveis de Inventário

Inventariante: Mário Rubem Corrêa de Azevedo - (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Inventariado: Oscar da Costa Azevedo

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, a fim de que seja procedido o cálculo para pagamento do imposto devido, cumprindo a diligência ora determinada voltem conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 68 e 71. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 483-01-82 - Autos Cíveis de Prestação de Contas

Autor: Antonio Carrêlo Freitas - (Adv. F. Hosanan de Oliveira)

Ré: R. Wariss Empreendimentos Ltda. - (Adv. Clávio Augusto Chase)

Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contestação e documentos que a instruíram".

5ª VARA

Processo: (Apenso) - Autos Cíveis de Reconvenção

Reconvinte: R. Wariss Empreendimentos Ltda. - (Adv. Clávio Augusto Chase)

Reconvindo: Antonio Camelo Freitas

Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a Reconvenção e docs. no prazo legal".

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982
CARTORIO DO QUINTO (5º) OFICIO DO CIVEL E COMERCIO
CARTORIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 481-31-82 - Ação de Execução

Exequente: Geraldo Gomes de Oliveira - (adv. Rosomiro Arrais)

Executada: Jollybel S/A.. Integração Agropecuária - (adv. Carlos Platilha)

Despacho: "Dou plena acolhida ao pedido de fls. 73 a 76 por inexistir nos autos qualquer despacho ordenando a citação da R. e não ter a manifestação de fls. 66 a 68 forca da citação presumida pois, apenas protestou pelo rito adequado a ser imprimido ao caso sub judice. Ainda, que coubesse o rito executivo militar em favor da Ré o prazo estabelecido pelo art. 652 do C.P.C.

para pagar ou nomear bens à penhora. Data venia, a penhora ordenada às fls. 72 longe está de ser amparada por lei, parece-nos que o mencionado despacho foi produto de um mal entendido ensejado pela petição de fls. 71 que alterou a veracidade dos fatos. Consoante se vê da inicial, o A. fundamenteu seu pedido no art. 585, item II do C.P.C., disposição através da qual o legislador incluiu como título executivo extra-judicial o documento particular, omitiu-se entretanto dos requisitos indispensáveis que devem revestir esse documento para a perfeita caracterização da liquidez e certeza da dívida, ou seja que contenha expressamente a obrigação de pagar quantia determinada e esteja assinado pelo devedor juntamente com duas testemunhas. Ora, apresentando o A. a exam. do Juízo apenas recibos assinados unilateralmente por si na condição de credor e notas fiscais que comprovariam apenas a entrega da mercadoria jamais poderia ser contemplado com o processamento executivo, pois o débito não se encontra revestido das condições "sine qua non" estabelecidas pelo art. 586 do C.P.C. mas, apenas os efeitos do art. 368 do C.P.C.. Isto posto, chamo à ordem os presentes autos para determinar a citação da Ré através do rito ordinário face à carência de cumprimento do disposto nos arts. 585, item II e 586 do C.P.C."

5ª VARA

Processo nº 498-11-82 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (adv. Maria Antonete F. Machado)
Executado: Albuino Pires de Azevedo
Despacho: "À conta, verba advocatícia em 15%".

5ª VARA

Processo nº 556-63-82 - Ação de Consignação em Pagamento
Autora: Calcedônia Leitão Evangelista - (Adv. Nathanael Farias Leitão)

Réu: Augusto Roberto Klautau de Araújo - (Adv. Belauto Administradora Ltda.)

Despacho: "Designo o dia 16 do corrente, às 10,00 horas, para que o suplicado venha ou mande receber, querendo o valor consignado. Expeça-se o competente mandado. Cite-se".

2ª VARA

Processo nº 488-61-81 - Autos Cíveis de Arrolamento
Inventariante: Renato Paulo da Silva Pinto Coral - (Adv. Antonio da Silva Medeiros)
Inventariado: Renato Pinto Coral
Despacho: "Contados e preparados, conclusos".

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982
CARTORIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 336-62-82 - Ação de Despejo
Requerente: João Batista Carvalho - (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Requerida: O. A. Mathne - (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Despacho: "O despacho acatado de fls. 14, não merece reparos. O Juiz acolheu a purgação, arbitrou honorários e determinou dia para pagamento. O citado despacho foi publicado em 29-07-82, não tendo sido agravado. No dia 03.08.82, o suplicante pede a reforma do cálculo, para que se dê guarida a cláusula penal estatuída, que prevê o pagamento da multa em 10% e honorários em 20% sobre o valor do contrato. Ora, o pedido em alusão, fere dispositivo legal (art. 36 da lei nº 6649/79) que determina que os honorários sejam fixados de plano pelo Juiz, em percentual sobre o valor do débito. Logo, o ajustado não pode sobrepor à lei. Ademais, este Juízo adota como norma, fixar nos casos como o presente, cujo trabalho não passou do pedido inicial, o percentual mínimo (10%) estabelecido na lei Processual. Vale ressaltar por oportuno, que o Suplicante reside em causa própria, e nesse sentido tem decidido a nossa Corte Máxima de Justiça: "O vencido está isento de pagar honorários advocatícios ao vencedor, quando este postula em causa própria". (Recurso nº 78.277 S.T.F. 2ª Turma). O Suplicante foi aquinhado com a parcela de honorários, conseqüentemente nada lhe deve o Suplicado, até porque, já depositou o valor correspondente à conta de fls. 15, que corresponde ao débito. Nada há a retificar".

10ª VARA

Processo nº 410-62-82 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Elias José Francés (Adv. Osvaldo Serrão)
Réu: Ciro Anaice de Oliveira - (Adv. Benedito Barbosa Martins)

Despacho: "Rec. hoj. À conta".

10ª VARA

Processo nº 91-61-82 - Ação de Ressarcimento
Requerente: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais - (adv. Ronaldo Barata)

Requerida: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. - (adv. Albertino Santos).

Despacho: "Rec. hoje. Diga a outra parte, sobre o que alega Metropolitan Transportes S/A."

CARTORIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 11. NOVEMB. 82

Dra. Albanira Lobato Berrergui - Resp. p/ 2ª Vara

Proc. nº 6401 - Inventário
Inventariante: - Pureza Pinto dos Santos - Adv. Dra. Jane Souza de Araújo

Inventariada: - Margarida Luiza Jaeger Cascaes
Desp.: - Manifestem-se os interessados sobre a avaliação de fls...

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - 4ª Vara

Proc. nº 3239 - Falência
Requerente: - Banco da Amazônia (BASA) - Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo.

Requerido: - Comp. Paraense de Máquinas - CIMAQ - (Adv. Dra. Izabel Ozório)

Desp.: - Manifeste-se o Síndico, e, em seguida o M.P. sobre o pedido de fls. 227.

Dra. Albanira Lobato Berrergui - 5ª Vara

Proc. nº 6558 - Executiva Hipotecária
Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - Osmar da Conceição Silva
Desp.: - Vistos, etc... Julgo por sentença a adjudicação de fls. p/ que produza seus legais efeitos, ficando o executado Germano Conceição Silva desonerado de quitar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, quitados os impostos devidos, proceda-se à expedição da Carta de Adjudicação, obedecendo-se às cautelas legais.

Proc. nº 6294 - Despejo

Requerente: - Flávio Simões Rolle - Adv. Dr. Wilson Dahas J. Filho

Requerida: - Maria da Conceição Condurú Rodrigues - Adv. Dra. Carmem Hélia de A. Pinto.

Desp.: - Ao contador do Juízo. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 6527 - Executiva Hipotecária
Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv. Dr. Antonete Machado).

Executados: - Menervaldo Gomes Barbosa e s/ Esposa
Desp.: - Vistos, etc... Julgo por sentença a adjudicação de fls. para que produza seus legais efeitos, ficando Menervaldo Gomes Barbosa exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal, quitados os impostos devidos, proceda-se à expedição da competente Carta de Adjudicação.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara

Proc. nº 6347 - Reintegração de Posse

Requerente: - Izabel Dorringas de Melo Borges - Adv. Dr. Henrique de Melo R. Filho.

Requerida: - Maria da Conceição Araújo - Adv. Dr. João Marques.

Desp.: - Tendo em vista a prova documental apresentada pela requerida, que comprova ter havido transação entre as partes, indefiro o pedido de reintegração liminar. l.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10ª Vara

Proc. nº 6120 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre.

Executado: - Moyses Gomes Filho
Desp.: - Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 3ª VARA

Proc. nº 6559 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado.

Executado: Abraão dos Santos Wariss

Desp: Vistos, etc. Atendendo as disposições do art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1.12.1971, adjudico ao exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o bem penhorado objeto desta ação, ficando o executado Abraão dos Santos Wariss, desobrigado de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagas as custas devidas e multas e impostos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas ex-lege. P.R.I.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUI - 5ª VARA

Proc. nº 5849 - Inventário

Inventariante: Gilka Therezinha Souza Cavaleiro de Macedo - Adv. Dr. Otávio Augusto Chave.

Inventariado: José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo.

Desp: Não tendo havido qualquer oposição por parte dos herdeiros ao pedido de fls. 28 e, tendo sido recolhido o encargo fiscal devido. Autorizo a expedição do competente alvará obedecendo as formalidades legais.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 5139 - Ordinária

Requerente: Elizabeth da Silva Cardoso - Adv. Dr. José M. do Nascimento.

Requerido: Alcides Galvão Neves

Desp: Diga a parte sobre a conta de fls. 20.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982 - Quinta Feir
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

5ª Vara

Proc. nº 1967/82

Req: Maria de Souza Aires

Adv: Artemis Leite da Silva

Req: Antonio de Pádua Pimentel Pereira

Adv: Ronaldo Batista da Silva

Desp: Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, julgo procedente a ação para de conformidade com os artigos supra mencionados e ainda 37 e 43 do referido diploma legal assinar ao R. o prazo de quinze dias para a desocupação do imóvel sob pena de expedição do mandado de despejo, condenando-o ainda ao pagamento dos aluguéis vencidos, taxas de luz e água, multa contratual consoante a cláusula sétima do contrato celebrado, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários do patrono do A. que ora arbitro em 15% ex vi art. 20 § 3º do C.P.C. Notifique-se. P.I.R.

5ª Vara

Processo nº 946/81 - INDENIZAÇÃO

Req: Joaquim Carvalho Oliveira

Adva: Ana Maria Barata

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Augusto B. Pereira Júnior

Desp: Na conformidade do art. 132 do C.P.C. determino a remessa dos autos a MM. Juíza que concluem a Instrução do caso sub-judice.

6ª Vara

Processo nº/82 - ORDINÁRIA

Req: R. Mendonça S/A

Adv: Claudio F. de Souza.

Req: Victor Pires Franco Filho

Adv: Miguel Carneiro

Desp: Julgo procedente o pedido e decreto a nulidade da referida cláusula por estar em choque com o referido dispositivo, condeno mais ao pagamento das custas e despesas processuais e mais honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

7ª Vara

Processo nº 404/80 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Adv: Adilson G. Verçosa

Req: Manoel Mendes Tavares

Adv: Ademar Kato

Desp: Ao contador, para o devido preparo.

8ª Vara

Processo nº 2397/82 - EXECUÇÃO

Req: Telma Jane Lima

Adv: José Acreano Brasil

Req: José Maria de Lima Moraes

Desp: À avaliação.

8ª Vara

Processo nº .../69 - INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Req: Cecília Salgado Sampalo e outros

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Req: Izabel de Oliveira Sampalo

Adv: Vanilson Hesketh

Desp: Tratando-se de agravo de Instrumento, deve o Sr. Escrivão, autuar em apartado o pedido, para que tenha seu curso normal. Assim sendo, determino o desentranhamento das petições e documentos a partir das folhas, para que de direito.

8ª Vara

Processo nº 2348/82 - BUSCA E APREENSÃO

Req: Valbrás Financeira S.A. - Cred. Fin.

Adv: Haroldo Silva

Req: Cristovão Catão Arnaud

Adva: Joselisa Corte Kauffman

Desp: Fale o autor.

8ª Vara

Processo nº 2431/82 - ALIMENTOS

Req: Iza Gomes Almeida

Adv: Euler Aranha Martins

Req: José da Costa Almeida

Desp: Arbitro os alimentos em quantia equivalente a quarenta por cento dos rendimentos do suplicado, excluindo-se tão somente os descontos necessários percentual este que incidirá sobre o 13º salário e indenização, no caso de rescisão do contrato de trabalho. Oficie-se a fonte pagadora para os devidos fins. Cite-se o suplicado. Designo o dia 17 de dezembro, às 11:00 horas para a instrução e julgamento. Ciente o Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 2373/82 - CARTA PRECATÓRIA

Req: Financiadora General Motors S/A - Cred. Fin. e Inv.

Adv: Luciano Rangel de Agular

Req: Lauro Franco de Almeida

Adv: José Maria Tuma Haber

Desp: Faça-se o cálculo para fim de liquidação da dívida, tornando-se como valor principal o documento de fls. 32, acrescentando-se tão somente as custas relativas a estes autos de precatória. Designo o dia 12 do corrente, às 11:00 horas, para a liquidação em cartório. Feito e depósito, voltem-me os autos conclusos.

8ª Vara

Processo nº 2340/82 - SEPARAÇÃO JUDICIALMENTE

Req: Waldir Paiva Mesquita

Adva: Solange M. Frazão do Couto Dantas

Req: Dircinha B. Paiva Mesquita

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/04, ratificado às fls. 10, e em consequência decreto a separação consensual do casal Waldir Paiva Mesquita e Dircinha Beltrão Paiva Mesquita, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas de - P.R.I.

8ª Vara

Processo nº 3272/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Francisco Xavier Oliveira

Adv: Joaquim Vasconcelos

Req: Moacir Pinheiro Brito

Adv: Benedito N. M. David.

Desp: Fale o autor.

8ª Vara

Processo nº 2343/82 - INVENTÁRIO

Req: Celeste Abreu Neves

Adva: Edna Célia Loureiro Neves

Req: Alcindo Pereira Neves

Desp: Citem-se os demais herdeiros.

8ª Vara

Processo nº 2377/82 - EXECUÇÃO

Req: Maria Matos Buenano

Adv: Loris Villas Boas

Req: Maria Celeste dos Santos Oliveira

Desp: Avalie-se o bem penhorado.

8ª Vara

Processo nº 2415/82 - DIVÓRCIO

Req: Gumerindo da Silva Costa

Adv: Artemis Leite da Silva

Req: Maria Cecília Sena Costa

Adva: Joana Darc Barbosa

Desp: Fale o autor.

8ª Vara

Processo nº 2421/82 - FALÊNCIA

Req: Armazéns Correa Ltda.

Adv: Antonio Jorge Abelém

Req: Map - Forte Ltda.

Adv: Osvaldo Trindade

Desp: Deposite-se o valor oferecido, a seguir conclusos.

10ª Vara

Processo nº 1791/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Sebastião Nicolau Golobovante

Adv: Fernando da Silva Gonçalves.

Req: J. S. Móveis S/A

Adv: Tadeu de Jesus e Silva

Desp: Indefiro o pedido de fls. 172 e 173 por falta de amparo legal.

11ª Vara

Processo nº 1878/82 - REIVINDICATÓRIA

Req: Armando José Correa Martins Filho

Adv: Carlos Alberto F. de Arruda

Req: Construtora Villa Del Rey

Adv: José Cabral

Desp: Admitirei provas documental e testemunhal, observadas as prescrições legais, deferindo desde logo, as provas já requeridas nestes autos, inclusive o exame pericial do imóvel reivindicado, para o que nomeio perito do Juízo, o Dr. José Maria Monteiro David, residente nesta cidade. No prazo de cinco (5) dias, querendo o mesmo da publicação regular deste despacho, indique as partes, querendo assistentes técnicos, apresentando também, em igual prazo, os quesitos que tiverem. A vistoria se efetuará no dia quatorze (14) do mês de dezembro entrante, às 10:00 horas e o compromisso do perito e assistentes técnicos no dia anterior, às 10:30 horas. Face a natureza da vistoria, deixo de designar desde logo a audiência de instrução e julgamento que será fixada após a apresentação dos laudos periciais. Entreguem-se estes em cartório até quinze (15) dias após a realização da vistoria. Intime-se o requerente para depositar em Cartório, a importância de dois (2) salários referencia para fazer jus aos honorários do perito do Juízo sujeito a complementação. Intimem-se.

11ª Vara

Processo nº 1132/81 - EXECUÇÃO

Req: Carmen Suely dos Santos Costa

Adv: Rosomiro Arrais

Req: Antonio José de Freitas Sampalo

Adv: Burlamaqui Freire

Desp: Apreciando o pedido de fls. 24 e tendo em vista o conteúdo no auto de resistência às fls. destes autos, determino. I - Seja expedido mandado de arrombamento para proceder a devida penhora, mandado esse que deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça lavrando-se de tudo, termo circunstanciado, de conformidade com o estatuído no art. 661 do C.P. Civil. II - Oficiar ao Sr. Secretário de Segurança Pública, requisitando força policial a fim, unicamente, de auxiliar os oficiais de justiça, na penhora dos bens.

11ª Vara

Processo nº 1952/82 - DESPEJO

Req: Luiz Otávio Roffé Azevedo

Adv: Celso B. Freire

Req: Lionel F. Barbalho

Adv: José Livio dos Santos Barbalho

Desp: Condeno ainda o requerido no pagamento das custas, abatida às já pagas, referente às fls. 28, despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor dado a causa. Expeça-se o competente mandado de imissão, obedecendo o Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, as disposições do art. 43, da Lei nº 6.649/79 quanto aos móveis, se necessário. P.I. Registre-se.

15ª Vara

Processo nº /78 - ATENTADO

Req: Frigorífico Comandante Pedro Steiner Ltda.

Adv: Antonio Jorge Abelém

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Abel Guimarães

Desp: A nova distribuição de Cartório, após conclusos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.11.82

1ª Vara - Proc. nº 301/82 - FALÊNCIA

Aut: Extrutural Ltda.

Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemero

Ré: Vértice Engenharia Ltda.

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Desp: Informe o Dr. Escrivão qual a data em que as partes foram intimadas da sentença. Após voltem-me os autos conclusos. Belém, 06.11.82. (a) Rutéa Fortes.

2ª Vara - Proc. nº 340/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda.

Adv: Rodomiro Arrais

Ré: Jollybel S/A Integração Agropecuária

Adv: Carlos Platilha

Desp: Recebidos apensos aos autos da ação principal. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo legal ex vi art. 740 do C.P.C. Em, 08.11.82. (a) Albanira Lobato Bemerguy.

4ª Vara - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO PARCIAL C/REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Joseph Hainshek

Adv: Edison Almeida

Ré: Maria Amaral Cunha

Adv: José Lusquinhos

Desp: N. A. À redistribuição do felto, ao Juízo competente da

12ª Vara Cível, pagas as custas ao Cartório. Belém, 09.11.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

5ª Vara - Proc. nº 197/82 - DESPEJO

Aut: Ilidia Maria Martins Soares

Adv: Ricardo Chamé

Ré: Manoel Freire Menezes

Adv: Edson Sarmento Guedes

Desp: Pelo que se verifica dos autos o Ilmo. Sr. Oficial de Justiça está incorrendo em omissão em relação ao cumprimento do encargo funcional, acarretando com sua atitude prejuízo a direito de terceiros. Isto posto, determino. I - Encaminhem-se as cópias dos pedidos de fls. 30, 30 v e 31 em ofício deste Juízo, solicitando providências quanto a apuração da omissão do Sr. Oficial de Justiça do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça. II - Proceda-se expedição da notificação determinado às fls, para ser cumprida por outro Oficial de Justiça. Intimem-se. Em, 09.11.82. (a) Albanira Bemerguy.

5ª Vara - ORDINÁRIA P/ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Aut: Maria José Quadros dos Remédios

Adva: Rosa Cristina Giola Santos

Réus: Nagib José Bichara e outro

Adva: Edinéia Oliveira Tavares

Desp: Homologo por sentença o acordo produzido a fls. 83 para que produza seus legais e necessários efeitos. Quanto a expedição do alvará para venda do imóvel, requerido às fls. 72, deverá ser pleiteado nos autos de inventário já que trata-se de medida ao caso sub judice. Intimem-se. (a) Albanira Lobato Bemerguy.

7ª Vara - DESQUITE AMIGÁVEL

Aut: Antonio Augusto da Silva Maroja

Adv: Artemis Leite da Silva

Ré: Regina Coeli do Vale Maroja

Adv: Adil Salgado

Desp: À redistribuição. Belém, 08.11.82. (a) Italzira Bitencourt.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Moacir Ferreira da Silva

Adva: Vera Couto

Ré: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: (Sent.). Assim, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INPS ao pagamento de 321 (trezentas e vinte e uma) diárias de acidente, devidamente atualizadas e pensão de 50% (cincoenta por cento) do que percebia na data do acidente com os reajustes legais desde a alta médica em 09 de setembro de 1975. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos autos que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o débito. P.R.I. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Sucam

Adv: Moacir Guimarães Moraes Filho

Ré: Raimunda Evangelhista Cantanhede

Adva: Vera Couto

Desp: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: José Uchoa de Moura

Adv: Pedro Paulo da Silva Campos

Ré: Albino Jorge Ferrelra

Adv: Nicolau Crispino
 Desp: Para a audiência designo o dia 27 de janeiro de 1983, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 04.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 492/82 - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut: José Ribeiro Cunha
 Adv: Armino Marinho Bentes
 Réu: INPS
 Adv: Nazaré Moraes
 Desp: Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência no dia de às horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. Belém, 09.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 452/82 - DECLARATÓRIA
 Aut: Wagner Lopes Barreto
 Adv: João Berckmans de Lacerda Ferrelra
 Ré: Belauto Administradora Ltda.
 Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 08.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
 11º OFÍCIO

BELÉM, 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Ação: Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 369/82
 Autora: Fiat Administradora de Consórcios Ltda (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).
 Réu: Zelmo Rodrigues Ferrelra (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora, condenando o réu no pagamento das cominações legais (§ 1º, do art. 2º do DL 911) e contratuais de fis., inclusive despesas e honorários de advogado da autora, como pactuado, tudo acrescido da correção monetária tratada na lei 6899/81 e Dec. 86649/81. Cumpra-se o disposto no art. 2º, do DL 911/69. Publique-se, registre-se e intime-se.

Ação: Execução - 3ª Vara - nº 018/82
 Autor: O Posto Paraense Ltda. (Adv. Dr. Hipólito Garcia).
 Réu: Herculano Trindade da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a avaliação, no prazo de cinco (5) dias.

Ação: Despejo - 4ª Vara nº 681/80.
 Autor: Lisomar Ruffell Tabosa (Adv. Dr. Amauri Facioli).
 Réu: Cludomiro Nonato do Nascimento (Adv. Dr. Domingos Mathias da Costa).

Sentença: Julgo procedente a ação e autorizo a retomada do imóvel sito à Tv. Bom Jardim, nº 391, de propriedade da Autora Lisomar Ruffell Tabosa para residência de seu filho Antônio Fernando Ruffell Tabosa, e em consequência decreto o despejo de Cludomiro Nonato do Nascimento, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Ação: Sumaríssima de Indenização - 4ª Vara - nº 022/79.
 Autora: Posto Invencível Ltda. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Réu: Wilson Carvalho da Silva (Adv. Dr. Vicente Ferrelra Sales)

Despacho: Chamo à ordem para determinar: - que seja desentranhado dos autos o agravo de instrumento, constante às fls. 46/47, o qual deverá ser autuado, voltando-me conclusos.

Ação: Reintegração de Posse - 4ª Vara - nº 344/80.
 Autor: José Sérgio Iannino Soares (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Ré: Igreja Tenrikyo da Amazônia (Adv. Dr. Ary Jansen Branco).

Despacho: Manifeste-se o autor sobre os documentos e alegações, constante às fls. 35/47 dos autos, no prazo de cinco (5) dias.

Ação: Execução - 4ª Vara - nº 482/81
 Autor: Tágide Veículos S/A (Adv. Dr. Ricardo Chamlé).
 Réu: Oswaldo Araújo da Silva (Adv. Dr..)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19, concedendo o prazo de 90 dias.

Ação: Execução: 11ª Vara - nº 526/82.
 Autora: H.C. Pneus Ltda (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Ré: Eccal - Empresa de Construção Civil Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Complete-se a Inicial com a documentação devida e necessária, no caso em espécie, comprovando a entrega ou remessa de mercadoria, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida a inicial.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Juízo de Direito da Décima Quinta Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Proc. nº 127/82 de Mandado de Segurança
 Impetrante: Pemcal Ind. e Com. Ltda. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Impetrado: Delegado Geral da Segup.

Despacho: Diga o Representante do M. Público.

Em 10.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. 137/82 de Comisso

Autora: Codem (Adv. Dra. Maria de Nazaré Dutra Mendes).

Ré: Luiza Maria da Silva

Despacho: Cite-se na forma da lei.

Em, 10.11.82 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 136/82 de Comisso.

Autora: Codem (Adv. Dra. Maria de Nazaré Dutra Mendes).

Réu: Frederico Augusto de Araújo Pinto.

Despacho: Cite-se na forma da lei.

10.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 138/82 de Mandado de Segurança.

Impetrantes: Antônio José Jabur Maluf Júnior e outros (Adv. Dr. José Maria Scobar Neto).

Impetrado: Núcleo de Ensino Supletivo.

Despacho: Concedo a liminar requerida para sustar a execução do ato impugnado, até ulterior deliberação, em virtude dos relevantes fundamentos dos impetrantes e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito dos mesmos, se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. Oficie-se a autoridade coatora a fim de prestar as informações a respeito do assunto no prazo de dez dias. Cumpra-se.

10.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 12-11-82.

(Ext. Reg. nº 7158)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Sebastião Xavier Caires, Nilda Yolanda Espinosa de Oliveira, Antonio Jeremias Messias Castro, Adalberto Lopes da Silva, Wolfran Breitenbach, Glaci Arani Reckziegel, (Emittentes), Antonio Rodrigues da Cunha, Joaquim Aristides Araújo Campos, Pedro Ivan Olivi digo Pedro Ivan

Olivia Ribeiro, (Avalistas), Bernardino Corrêa, Tadeu Viana Xavier, Wilson Marvilla, Sebastião Anísio dos Santos, Raimundo Xavier Filho, Maria Fátima Costa Mendes, Monte Dourado, Imp. Com. Distr., Araújo e Cia Ltda., Imp. Coml. Rocha, Francisco Marconde Gonçalves, Auro e Cia., Carlos Alipio Boulhosa, F. A. Almeida - Coml. Sayão, Temistocles Dias de Almeida, Severino Donato Rezende, Raimundo Batista Flores

Costeiro Indl. de Conservas de Palmito Ltda., Coml. de Estivas Belém Ltda., Lourival Menezes, Ebenezer Moacir de Oliveira e Cia. Ltda., Com. de Imp. Exp. Paraense Ltda., Rápido Rondon Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro - 276 da parte de Vasp. S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Finasa, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Financ. G. Motors S/A, Caixa Econômica Federal Banco do Brasil S/A, Banco Econômico S/A, Kuka Prods. Infantis, Banco Brasileiro Descontos S/A, Norte Refrig., Dental Vipi Ltda., Banco do Brasil S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Real S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Sul Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) cheques, Cinco (5) notas promissórias, Quatro (4) letras de Cambio, e Vinte e Uma (21) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-9.216,00/ 9.216,20/ 94.070,00/30.000,00/ 762.197,00 saldo/ 926.562,00/ Cr\$-576.570,00 saldo/ 35.442,00 saldo 31.043,60/ 31.077,02/ 31.077,02/ 41.817,48/ 106.380,00/ 60.975,00/ 16.604,00/308.330,00/ 214.326,00/ 20.625,00/ 35.000,00/16.934,00/ 115.135,00/ 6.600,00/ 63.249,00/ 51.450,00/ 241.200,00/ 230.533,33/ 100.193,00/ 99.352,06/ 30.000,00/ 177.597,00/ 166.668,00/ 166.666,00/166.666,00, Vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Vasp. CCA- Constr. Civis Amaz. Finasa, Financ. G. Motors., Caixa Econômica Federal, Toster S/A, Kuka Prods. Infantis, Irmãos Clemente, Norte Refrig. Coloman Ind. e Com., Dental Vipi, Eletrodos Nickel Steel, Mapasa, Cospama, Ribeiro & Santo, Metaldan Mot., Peças, Ind. Bebidas Joaquim Aquino, Maquigeral, Hispania, Mrtalurg. Vanoni, Retifica Real de Mot., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 12 de novembro de 1982.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício
(Ext. Reg. nº 7154 - Dia: 17.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista à Dra. Vera Couto - Curador de Acidentes, o Recurso Extraordinário interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), por sua Procuradora Dra. Maria de Nazaré Moraes, contra MANOEL VIEIRA SOMBRA DA SILVA, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de novembro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Carlos B. Potiguar, ou a quem se habilite para tal, o Agravo de Instrumento interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, por MESBLA S.A., por seus Advogados Ubirajara Silva e Gilson Souza, contra JORGE TEIXEIRA SOARES, a fim de ser contraminutado, no prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de novembro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante - PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIAIS DO MAR (Dr. Haroldo Santos), e Apelada - FICEMA AUTO PEÇAS LTDA. (Drs. Antonio Medeiros e Benedito David), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho: Homologo a desistência do recurso extraordinário manifestado às fls. 41, para que produza os efeitos da lei.

Em, 10.11.82.

a) CACELLA ALVES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém,
12 de novembro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. Nº 3210)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes.: Fernando Antonio da Cunha Pereira Pinto e Maria de Nazaré da Cunha Pereira (Dr. Antonio de Freitas Leite).

Apdo.: Carlos Alberto Angelin Paraense (Dr. Dídio Cruz Neto).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3210)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Unimóveis Ltda. (Dr. Nathanael Farias Leitão).

Apda.: A herdeira de Aluísio Nicolau Furtado (Dr. José Maria Paes Lourinho).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Alfredo da Silva Lisboa (Dr. José B. P. Sena).

Apdo.: Corretora João Matos Corrêa (Dra. Nésima Simão Tuma).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes.: Maria Luiza Lopes Ferreira e Joaquim José Ferreira Branco (Drs. Milton Chagas e Christovam Colombo, respectivamente).

Apdos.: Os mesmos.

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: José Alberto Nogueira (Dr. Antonio dos Santos Dias).

Apdo.: Juary Carrera Palmeira (Dr. Roberto Cardoso).

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Fausto Ferreira (Dra. Izabel Pereira de Lima).

Apdo.: Antonio da Costa Cebolão (Dr. Fernando Gonçalves).

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3210)

31ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de novembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Desembargadores: LYDIA DIAS FERNANDES, RICARDO BORGES FILHO e ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Santarém.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca.

Recdo.: João Bosco Leal Batista.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Desa. Lydia Fernandes.

MATÉRIA CÍVEL

1) Agravo de Instrumento - Capital.

Agvte.: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Dr. Antonio Nery S. Júnior).

Agvdo.: Augusto Costa e Silva (Dr. José Tadeu Sales).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

(Pub. no D. O. de 01.11.82)

2) Agravo de Instrumento - Capital.

Agvte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO (Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Agvdas.: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. (Dr. Adherbal M. Mattos).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada para o efeito de ser aplicada à dívida das Fazendas Reunidas Gurupi Ltda., a correção monetária a partir da vigência da Lei nº 6.899, de 08.04.1981.

3) Apelação Cível - Capital.

Apte.: Belmiro Egon Czermak (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).

Apdo.: Acácio de Jesus Felício Sobral (Dr. Wilson Monteiro Figueiredo).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para devolver à apelante o prazo para a purgação da mora.

4) Idem, Idem.

Apte.: Raimundo Barbosa Lima (Dr. Adelino Simão).

Apdo.: Adolfo Luiz Soares de Rezende (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Pub. no D. O. de 05.11.82)

5) Apelação Cível - Capital.

Aptes.: Joaquim Ferreira da Silva Pedro e Cláudio Barata Penalber (Drs. Edgar Contente e Carlos A. Arruda, respectivamente).

Apdos.: Os mesmos.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação do inquilino, Cláudio Barata Penalber, para confirmar a procedência da ação e deram provimento parcial ao recurso do locador, Joaquim Ferreira Pedro, para determinar que os acréscimos dos aluguéis vencidos no curso da revisional sejam pagos na forma da lei, votando com restrições, quanto ao valor do aluguel, a Desa. Lydia Fernandes.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3210)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3º JCJ-347/81
Exequente: José Valério de Araújo
Executada: Empresas Rurais Notrial S/A.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 114.689,23 (cento e catorze mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3º JCJ-347/81, em que é exequente José Valério de Araújo.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Fica ainda notificada a empresa acima mencionada para tomar ciência da renúncia do mandato por seu advogado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.C, datilografel. E eu, Maria das Mercês Perelra, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3200)

Processo nº 3º JCJ-217/82
Exequente: Neonize Maria Lobo Nobre
Executado: Arnaldo Marvão (Hotel Bechara I).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor ARNALDO MARVÃO (HOTEL BECHARA I), com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 885.067,83 (seiscentos e sessenta e cinco mil sessenta e sete cruzeiros e três centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3º JCJ-217/82, em que é exequente Neonize Maria Lobo Nobre.

CASA NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.C, datilografel. E eu Maria das Mercês Netto Perelra, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3199)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de dezembro de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Edith Alves Braga, exequente, contra Oscar Lopes Bitencourt, executado, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (dep. deste TRT), e que são os seguintes:

Um televisor a cores marca Sharp mod. C-1601, s/nº visível de fabricação, acompanhado com antena interna, no estado. Avallado

em Cr\$ 30.000,00. Um conjunto estofado composto de sofá e duas poltronas na cor amarela, acompanhado de uma mesinha de centro revestida em fórmica, no estado. Valor avallado: Cr\$ 5.000,00. Um ventilador marca "national" na cor creme e palheta verde, tamanho 30 cm, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00. Valor total da avaliação: Cr\$ 38.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 9 de novembro de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, Chefe da Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3198)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o Senhor Francisco Gomes Ferreira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado. Reclamante no Processo nº 6a. JCJ-1170 82, promovido contra TECNOSOLO - Eng. e Técnica de Solos e Materiais S/A, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-4 187.93 (quatro mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente a Custas Judiciais devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente Edital, que devera ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografel. E eu Adalzir Araujo, respondendo pelo Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta. Em Exercício na 6a. JCJ Belém
(G. Reg. nº 3188)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o Senhor CELITO IVAN DE BONA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado. Reclamante no Processo N. 6a-JCJ-1.001 82, promovido contra TABA - Transportes Aereos Regionais da Bacia Amazonica S.A. para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-921.55 (novecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente as Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente Edital, que devera ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Antonio M. Lopes Aux. Jud. datilografel. E eu Adalzir Araujo, respondendo pelo Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta. Em Exercício na Presidencia da
6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Mariano Castro de Almeida e outros contra Mitograph Editora Ltda., bens esses encontrados à Av. 16 de Novembro, 129, sede da empresa e que são os seguintes: Uma (01) máquina impressora OFF-SET color-metal tipo "PERLA 127", formato 55x74, fabricação Alemã.

Valor atribuído:..... Cr\$ 1.600.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de novembro de 1982. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta, Em Exercício na Presidência
6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3185)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de dezembro de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Eliseu Costa da Silva contra Bralimpex Ltda., bens esses encontrados à Arcipreste Manoel Teodoro - Vila Teodoro, casa 12 e que são os seguintes: Uma (01) máquina datilográfica manual, marca Olivetti "Linea-88", de cor cinza.

Valor atribuído Cr\$ 15.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de novembro de 1982. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho, Substituta, Em Exercício na 6a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(prazo de Cinco (05) dias.

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor EDMIR JOSÉ BENTES SIQUEIRA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamado-Executado nos autos do Processo nº 6º JCJ-392/82, contra si promovido por ROSALVA PALHETA DO ROSÁRIO, para ciência de que foi designado por esta Junta a data de 13.12.82, às 13:30 horas para realização da PRAÇA quando serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Adalzir Araújo, respondendo pelo Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta. Em Exercício na Presidência da
6ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento de quem

interessar possa, que após o julgamento da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social, pela Comissão do Concurso C - 147, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, nenhum candidato foi considerado habilitado a prestar as demais provas do mencionado concurso.

Belém, 09 de novembro de 1982.

MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MORAES RÊGO

Secretária da Comissão do Concurso C — 147

(G. Reg. n. 3215 - Dia 17.11.82)

PROCESSO TRT RO 962/82

RECORRENTE — PEDRO PEREIRA DA SERRA

Advogado: Dr. Miguel Serra

RECORRIDA — CONEL — INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida

DESPACHO

I — A revista de fls. 126/130, embora tempestiva, está deserta.

II — O acórdão recorrido reformou parcialmente a sentença de primeiro grau determinando que do valor da condenação fossem abatidas as quantias consignadas no recibo da rescisão contratual, fls. 34. Em sua parte conclusiva (fls. 124), o decisório regional cominou custas ao reclamante, na quantia de Cr\$-4.097,25 sobre Cr\$-95.467,00, valor arbitrado para a parte excluída da condenação.

III — Como o recorrente não foi isentado desse pagamento nem juntou documento comprobatório do cumprimento dessa obrigação, a revista está deserta.

IV — Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. n. 3201)

PROCESSO TRT RO N. 772/82

RECORRENTE — BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES

Advogados: Drs. Francisco Monteiro e Ângela Conceição Monteiro

RECORRIDA — ECCAL LTDA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Advogado: Dr. Rui Guilherme de Souza Filho

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da CLT.

II — Renova, inicialmente, preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por ter a MM. Junta indeferido o arrolamento das testemunhas. Quanto ao mérito, pretende ver reconhecida a existência da relação de emprego, ante as provas dos autos.

III — A tese recursal não deve prosperar nem quanto a preliminar nem quanto ao mérito.

No que tange à citada nulidade, nenhum reparo merecem os decisórios das instâncias ordinárias. O indeferimento do arrolamento das testemunhas é resultante da correta aplicação das disposições dos artigos 407 do CPC e 845 da CLT.

IV — Com referência a inexistência da relação empregatícia a tese recursal não pode ser acolhida, porque envolve matéria fática, impossível de reexame nesta fase processual.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. n. 3201)

PROCESSO TRT AI 963 82

AGRAVANTE EDITORA O ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes

AGRAVADO JOSE MARIA PINTO DA COSTA

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea B do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o V. acórdão recorrido que, negando provimento ao agravo de instrumento, confirmou o

despacho denegatório do seguimento do recurso ordinário, porque deserto. Aponta como violado o art. 191 do C.P.C.

III - Não houve a apontada violação. Como bem enfatiza a decisão impugnada, in casu a norma legal da lei adjetiva civil não tem aplicabilidade. A Lei 5584/70, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, exige para a admissibilidade do recurso ordinário que a comprovação do depósito da condenação terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso. Aplicação correta do art. 7º da citada lei.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belem, 11 de novembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3209)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8.11.82.

PROCESSO TRT RO 1072/82

RECORRENTE: Silvestre da Costa Pereira

Advogado: Dr. Jose Maria Alencar

Recorrido: Construtora Almirante Ltda.

Origem: 1a. JCJ de Belem

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1068/82

Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP

Advogado: Dr. Airton Ribeiro

Recorrido: José Wilson Mendes Sampaio

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 762/82

Recorrente: Centro Israelita do Pará (Cemitério)

Advogado: Dr. Jayme Bentes

Recorrido: Alzenira Mendes Pereira

Advogado: Dr. Célio Simões

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 1116/82

Recorrentes: Uiracy Benedito Alves Tavares e outros

Advogado: Dr. José Maria Alencar

Recorrido: Construtora Villa Del Rey Ltda (José Vieira

Damasceno)

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO TRT RO 1106/82

Recorrente: Renil Manoel Guimarães Gurjão

Advogado: Dr. Iraclides de Castro

Recorrido: ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A.

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 1099/82

Recorrente: Construtora Mendes Júnior S/A.

Advogado: Dr. Antonio Freitas

Recorrido: Jorge de Almeida Brito

Advogado: Dr. Nelson Brito

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 1092/82

Recorrente: CERAMA - Cerâmica Ananindeua S/A.

Advogado: Dr. Carlos Ferro

Recorrido: João Martins da Silva

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1085/82

Recorrente: Manoel Pedro Marques da Silva

Advogado: Dr. Jacy Colares

Recorrido: Sélvio Feitosa de Melo

Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1075/82

Recorrentes: F. A. Muniz (Sorvetes Chamego) e Jose Alfredo dos Santos

Advogados: Dr. Hamilton Pegado e Dr. Walter Puget

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO TRT DC 890/82 (3 volumes)

Demandantes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Demandada: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO TRT AP 1095/82

Agravante: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP

Advogado: Dra. Maria Cristina Ramos

Agravado: Fernando Cardoso Corrêa

Advogado: Dr. Raphael Lucas Filho

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO TRT R EX OFF 1123/82

Reclamante: Guilherme Jorge Pantoja Pessoa

Reclamado: Estado do Pará - Instituto de Polícia Científica

Renato Chaves"

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO AP 1115/82

Agravante: Rosildo Serrão Ribeiro

Advogado: Dr. Simão Benzecry

Agravado: A. C. Souza

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 1112/82

Recorrente: Martinha dos Santos Martins

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Comp. Amazônia Têxtil de Aniamgem - CATA

Advogado: Dr. Leogênio Gomes

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 1108/82

Recorrente: Comp. Amazônia Têxtil de Aniamgem - CATA

Advogado: Dr. Leogênio Gomes

Recorrido: David Pereira da Silva

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 3197)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**